



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

## **EDITAL**

**PROCESSO N.º 103.477/2022**

**CRENCIAMENTO N.º 001/2022**

**ID CIDADES TCE-ES: 2022.078E0700001.17.0001**

O Município de Governador Lindenberg - ES, torna pública a abertura do **Processo de CRENCIAMENTO N.º 001/2022**, pela Lei 8.666/93 e suas alterações, além das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Município de Governador Lindenberg - ES, torna público para conhecimento de todos os interessados que, a partir do dia **19 de dezembro de 2022**, de **11:00h às 17:00h**, o protocolo geral da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg – ES, estará recebendo as documentações referente o credenciamento de Leiloeiros Oficiais, em conformidade com o disposto neste edital de credenciamento.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, designado pelo **Decreto nº 6.630/2022**, e demais legislações pertinentes, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

### **2 - DO OBJETO E DOS IMPEDIMENTOS.**

#### **2.1. DO OBJETO:**

2.1.1. Constitui o objeto o **credenciamento de Leiloeiros Oficiais** para prestação de serviços de alienação bens móveis de propriedade do Município de Governador Lindenberg/ES, por meio de licitação na modalidade de Leilão, em atendimento a **Secretaria Municipal de Administração**, conforme condições constantes do termo de referencia, parte integrante deste edital.

#### **2.2. DOS IMPEDIMENTOS:**

2.2.1. Estará impedido de participar do credenciamento o Leiloeiro Oficial que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

a). Seja servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Governador Lindenberg/ES, e/ou seus parentes, até o 3º grau.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**b).** Esteja cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III ou inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo.

**c).** Esteja com sua inscrição de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES.

**d).** Que não preencha as condições de credenciamento, quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal, estipuladas neste Termo de Referência.

**2.2.2.** O Leiloeiro Oficial credenciado (bem como os integrantes de sua equipe) não poderá em hipótese alguma arrematar o bem em Leilão por ele realizado.

### **3. DO AMPARO LEGAL:**

**3.1.** Artigo 25, da Lei 8.666/93 (contratação Leiloeiro Oficial);

**3.2.** Artigo 17, § 6º c/c art. 22, V, § 5, IV, da Lei 8.666/93;

**3.3.** Artigo 45, § 1º, IV, da Lei 8.666/93;

**3.4.** Artigo 84, II, da Lei Orgânica Municipal;

**3.5.** IN – SCL nº 002/2014 Municipal;

**3.6.** IN – DNRC nº 113 de 28/04/2010;

**3.7.** Decreto Federal nº 21.981/1932.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.**

**4.1.** Poderão participar deste Credenciamento os leiloeiros, na condição de pessoas físicas, devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, de acordo com o art. 3º da IN DNRC nº 113/2010, e que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência e seus Anexos.

**4.2.** Serão habilitados e credenciados apenas os Leiloeiros Oficiais que tenham preenchido todos os requisitos mínimos, inclusive com apresentação das documentações solicitadas, sem vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Termo de Referência.

**4.2.1.** Após a publicação do Edital de Credenciamento, qualquer interessado poderá apresentar a documentação de credenciamento, a qualquer tempo.

**4.2.2.** O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue lacrado e protocolado no Protocolo Geral do **CONTRATANTE**, em nome da Comissão Permanente de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

Licitação do **CONTRATANTE**, localizado na Rua Adelino Lubiana, 142, bairro centro, CEP 29.720-000, na cidade de Governador Lindenberg/ES.

**4.2.3.** A CPL do **CONTRATANTE** terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis** para analisar a documentação de habilitação do credenciamento, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

**4.2.3.1.** Após análise, pela CPL do **CONTRATANTE**, dos documentos recebidos, o Setor de Licitações do **CONTRATANTE** divulgará, pelos meios oficiais, a lista com o resultado da referida análise, constando os motivos para rejeição do pedido de credenciamento dos interessados considerados inabilitados.

**4.2.3.2.** Divulgado o resultado da análise, os interessados terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar recurso, caso tenham interesse.

**4.2.3.3.** Decididos os eventuais recursos, na forma da Lei, o Setor de Licitações divulgará a lista dos interessados credenciados.

**4.2.3.4.** Divulgada a lista de credenciados iniciais, qualquer interessado poderá solicitar seu credenciamento, a qualquer tempo, inclusive os inabilitados na fase inicial, respeitadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

**4.3.** Os selecionados comporão o rol dos Leiloeiros habilitados e credenciados que poderão ser contratados, durante a vigência do credenciamento, desde que os mesmos mantenham sua condição de habilitação.

## **5. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DO SORTEIO**

**5.1.** Para efeito da escolha de Leiloeiro Oficial do rol de Leiloeiros Habilitados e Credenciados, será agendada sessão pública, visando à realização do sorteio, quando será estabelecido o primeiro Leiloeiro para o primeiro processo de Leilão.

**5.2.** Os sorteios serão realizados pela CPL do **CONTRATANTE** considerando apenas os Leiloeiros efetivamente habilitados e credenciados na data de sua realização.

**5.3.** Os sorteios serão realizados após a definição dos bens, objeto de cada Leilão.

**5.3.1.** Os tipos e quantidades de bens objeto de alienação poderão variar de Leilão para Leilão, porque dependem de logística reversa das unidades administrativas para o galpão da Seção de Patrimônio e laudo de avaliação da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis do **CONTRATANTE**, classificando-os como bens inservíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**5.4.** Haverá, para cada processo de Leilão, um sorteio para a contratação de um Leiloeiro Oficial.

**5.5.** Os Leiloeiros Oficiais, habilitados no rol de credenciados, serão contratados sob os seguintes critérios:

**5.5.1.** Os Leilões, independente da quantidade de lotes, serão iniciados pelo primeiro Leiloeiro sorteado no rol dos credenciados.

**5.5.2.** O Leiloeiro sorteado em primeiro lugar, respeitados os critérios previstos no presente instrumento, será convocado para a assinatura do contrato de prestação de serviços junto ao **CONTRATANTE**, a fim de que seja possível realizar o Leilão dos lotes a serem disponibilizados pela Administração.

**5.5.3.** A convocação do próximo Leiloeiro será através de sorteio, para cada processo de Leilão de bens a serem alienados, podendo ocorrer concomitante com o prazo de vigência do contrato de seu antecedente.

**5.5.4.** A distribuição dos Leilões ocorrerá de acordo com as necessidades e demandas da Administração.

**5.5.5.** Caso o Leiloeiro selecionado no sorteio não queira realizar o Leilão, este deverá justificar, por meio de ofício, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, os motivos para a não realização dos serviços, sendo realizado novo sorteio para a escolha do próximo Leiloeiro no rol de credenciados.

**5.5.6.** O Leiloeiro que não realizar o Leilão na sua ordem de convocação entrará no próximo sorteio a ser realizado para a contratação de Leiloeiro Oficial.

**5.5.7.** O Leiloeiro contratado não poderá participar dos sorteios para a realização dos Leilões seguintes, até que todos os credenciados sejam contratados.

**5.5.8.** Quando todos os Leiloeiros credenciados forem contratados, a distribuição dos Leilões será reiniciada, conforme o rol de credenciados estabelecido.

**5.5.9.** O Leiloeiro que recusar o serviço, independente do motivo, por **3 (três) vezes** durante a validade do credenciamento, será descredenciado.

**5.5.10.** Em caso de rescisão contratual, será realizado um novo sorteio e convocado outro Leiloeiro do rol de credenciados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

6.1. As obrigações da Contratante serão as estabelecidas na **cláusula Sexta** da minuta do Contrato Administrativo - anexo IV do edital.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

7.1 – As obrigações da Contratada serão as estabelecidas na **cláusula Quinta** da minuta do Contrato Administrativo - anexo IV do edital.

**8 – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.**

8.1. A partir do dia **19 de dezembro de 2022 das 11:00h às 17:00h**, o Protocolo Geral da Prefeitura receberá o envelope (HABILITAÇÃO) referente a este credenciamento, na Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES.

8.2 – Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em um único envelope lacrado que deverá constar as seguintes informações:

***À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES***

***At. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

***PROPONENTE (NOME): .....***

***CPF Nº .....***

***REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022***

**9. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

9.1. Poderão participar deste credenciamento os Leiloeiros Oficiais, devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, de acordo com o Art. 24 da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial n.º 17/2013, de 05/12/2013 (IN DREI n.º 17/2013), e que atenderem a todas as exigências do Termo de Referência anexo a este Edital. O modelo do PEDIDO DE CREDENCIAMENTO e INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO consta no **ANEXO I** do Termo de Referência anexo a este Edital.

9.2. Não será admitido o credenciamento individual de preposto, sendo que este somente poderá representar o Leiloeiro Oficial devidamente credenciado em seus impedimentos legais comprovados, respeitado o disposto no Art. 31 da IN DREI n.º 17/2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**9.3.** Os documentos exigidos para habilitação no presente credenciamento são os seguintes:

**9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a). Cópia da Cédula de Identidade (RG ou Habilitação ou Passaporte ou Carteira Profissional).
- b). Certificado de habilitação ou certidão da matrícula na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, emitida em data posterior a publicação do Edital de Credenciamento, comprovando o registro naquela junta como Leiloeiro Oficial e experiência mínima de **2 (dois) anos**, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto n.º 21.981/32.
- c). Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do **domicílio do Leiloeiro** referentes à área **Cível e Criminal**.
- d). Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do **domicílio do Leiloeiro** referentes à área de **Execuções Fiscais**.
- e). Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do **domicílio do Leiloeiro** referentes à existência de processos na **Justiça Federal**.

**9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a). Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
- b). Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, referente aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais e Previdenciárias - INSS (Certidão Conjunta/Unificada).
- c). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (referente ao domicílio do interessado e a do Estado do Espírito Santo, quando o domicílio não for deste Estado).
- d). Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal referente ao domicílio do interessado.
- e). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a). **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do credenciamento. A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto do credenciamento.

**a.1).** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter o nome, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do declarante e ser assinado por seus Representantes Legais.

**b).** TERMO DE COMPROMISSO, conforme modelo constante no **ANEXO II** do Termo de Referência.

**c).** DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, conforme modelo constante no **ANEXO III** do Termo de Referência anexo a este Edital, expedida pelo proponente, de que possui condições de oferecer, no mínimo, instalações próprias ou de terceiros que possuam toda a infraestrutura necessária para realização do Leilão, tais como: local, equipamentos de informática, sons, projetor, internet e outros.

**d).** DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que possui condições de realizar Leilões presenciais e eletrônicos simultaneamente atendendo às seguintes exigências:

**I.** Possibilitar, no Leilão eletrônico, a projeção em tela de tamanho visível e legível a todos os participantes do Leilão presencial, da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet;

**II.** Possibilitar a realização do Leilão com recepção e estímulo de lances em tempo real, via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente;

**III.** Permitir o recebimento e a inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax, e-mail ou entregues pessoalmente, informando a razão social/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG e telefone;

**IV.** Possuir mecanismo que somente permita a apresentação de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;

**V.** Possibilitar que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento, segundo condições que lançou;

**VI.** Possuir site próprio que possibilite a realização de venda direta e Leilão pela internet, inclusive com lances on-line e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados;

**VII.** Realizar a gravação e registro do Leilão, enviando cópia do vídeo em mídia DVD para arquivo do **CONTRATANTE**.

**e).** DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que divulgará o evento em endereço eletrônico próprio, bem como em material impresso e em quaisquer outros meios de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

comunicação, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: Características dos bens; Fotografias; Editais; Contatos.

**f). DECLARAÇÃO**, expedida pelo proponente, de que todas as despesas incorridas na execução dos Leilões de que trata este Termo de Referência, sejam de qualquer natureza, tais como: publicações; divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo **15 (quinze) dias úteis** antes da realização do Leilão; divulgação em jornais de grande circulação regional; confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas; locação de instalações/equipamentos; contratação de mão de obra; segurança para o evento, bens e valores recebidos, dentre outros, correrão a sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilização por tais despesas.

**g). DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, expedida pelo proponente, de que não será devida pela Administração qualquer comissão ao Leiloeiro.

**h). DECLARAÇÃO**, expedida pelo proponente, de que possui página na internet, indicando o respectivo endereço eletrônico. Deverá constar na declaração que a página possui todos os requisitos de segurança e confiabilidade para a realização de Leilões.

**h.1).** Somente será válido o sítio eletrônico que seja de uso do proponente e a ele pertença. Não será permitido o uso de sítio eletrônico genérico ou aquele utilizado por vários Leiloeiros concomitantes (associação de Leiloeiros).

**i). DECLARAÇÃO**, expedida pelo proponente, de que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Governador Lindenberg/ES, e dos respectivos servidores ocupantes do **CONTRATANTE**, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos da Resolução do **CNJ nº 07/2005**, atualizada pela **Resolução nº 229, de 22.06.16**, respeitando o disposto no inciso III, do Art. 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.3.3.1.** As cópias dos documentos acima relacionados deverão ser apresentadas autenticadas, podendo ser autenticadas por servidor do **CONTRATANTE** designado para esta finalidade, em momento da abertura do (s) envelope (s), mediante a apresentação dos originais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**9.3.3.1.** O modelo de DECLARAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do ANEXO IV do Termo de Referência anexo a este Edital contempla as alíneas *d, e, f, g, h e i*.

**9.3.4. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS POR LEI**

- a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - Anexo II do Edital.
- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme Anexo III do Edital.

**10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**10.1.** O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser protocolado no Protocolo Geral do CONTRATANTE, em nome da Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados da Seção de Licitação, localizado na Rua Adelino Lubiana, 142, bairro centro, CEP 29.720-000, na cidade de Governador Lindenberg/ES, ou enviados para o e-mail: [cpl.51@hotmail.com](mailto:cpl.51@hotmail.com), atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

**10.1.1.** No caso de requerimento físico: documento elaborado em **2 (duas) vias**, ambas rubricadas em todas as folhas e assinadas na última.

**10.1.2.** Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessárias.

**10.1.3.** Se interposta por pessoa física, a petição deverá estar acompanhada de cópia do documento de identidade de seu signatário.

**10.1.4.** Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone) e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa.

**10.2.** A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste CREDENCIAMENTO, na forma legalmente definidos, acarretará a decadência do direito de arguições contra as regras do certame.

**10.3.** Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**11. INFORMAÇÕES E VISITA TÉCNICA**

**11.1.** Os interessados poderão contatar a Secretaria Municipal de Administração pelo e-mail: [semadlindenberg@gmail.com](mailto:semadlindenberg@gmail.com), para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o credenciamento.

**11.2.** A visita técnica aos bens públicos móveis inservíveis a serem leiloados será realizada no seguinte endereço: Pátio da Garagem Municipal, Situada à Rodovia Dario Salvador, Zona Rural, Governador Lindenberg/ES, com dia e hora a ser agendado pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis do Município de Governador Lindenberg/ES, no telefone (27) 3744-5214.

**12. DO PROCEDIMENTO PARA CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**12.1.** No ato do cancelamento, o credenciado prestará contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega da respectiva documentação, devidamente protocolada no Protocolo Geral do **CONTRATANTE** e transferirá os valores e/ou bens ainda pendentes de repasse decorrentes de Leilões realizados.

**12.2.** O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum crédito superveniente ao cancelamento do credenciamento.

**12.3.** Também será cancelado, a pedido, o credenciamento do Leiloeiro, desde que não possua atividade pendente de conclusão, observados os subitens imediatamente anteriores.

**13. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**13.1.** A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificar(em) inconsistência(s).

**14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES.**

**14.1.** As Sanções e Penalidades a serem adotadas pelo descumprimento das condições expostas por este edital serão as estabelecidas pela **Cláusula Oitava** da minuta do Contrato Administrativo – Anexo IV do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**15. DA VIGÊNCIA.**

**15.1.** O **CRENCIAMENTO** vigorará por **24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, podendo a sua duração ser prorrogada por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

**15.2.** Os **CONTRATOS** oriundos do credenciamento terão vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura dos mesmos.

**15.2.1.** Os contratos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, até a conclusão da efetiva prestação de contas de cada Leilão, em caso de atraso devidamente justificado, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2.2.** Com a efetiva prestação de contas do Leilão, o contrato poderá ser extinto, através de rescisão amigável, em virtude do cumprimento integral do objeto, ainda que haja prazo de vigência remanescente.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**16.1.** Os custos financeiros de todas as ações praticadas pelo Leiloeiro Oficial serão de sua exclusiva responsabilidade, não havendo qualquer responsabilidade do **CONTRATANTE**.

**16.2.** Os casos omissos e as demais dúvidas decorrentes do processo serão dirimidos pela CPL do **CONTRATANTE**, após as diligências necessárias.

**16.3.** O Leiloeiro credenciado poderá solicitar a rescisão contratual e/ou descredenciamento com um prazo mínimo de **30 (trinta) dias corridos** antes da realização do Leilão.

**16.4.** Os usuários dos serviços prestados pelo Leiloeiro Oficial poderão realizar denúncias de irregularidades por meio do e-mail: [semadlindenebg@gmail.com](mailto:semadlindenebg@gmail.com).

**16.5.** O **CONTRATANTE** poderá definir um calendário regular para a definição da realização de Leilões públicos que será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Governador Lindenberg -ES, 13 de dezembro de 2022.

**Edigar Casagrande**  
**Presidente da CPL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO I – DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO / DOS IMPEDIMENTOS**

**1.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.1.** Constitui o objeto o **credenciamento de Leiloeiros Oficiais** para prestação de serviços de alienação bens móveis de propriedade do Município de Governador Lindenberg/ES, por meio de licitação na modalidade de Leilão, em atendimento a **Secretaria Municipal de Administração**, nas condições a seguir estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2. DOS IMPEDIMENTOS**

**1.2.1.** Estará impedido de participar do credenciamento o Leiloeiro Oficial que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

- a). Seja servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Governador Lindenberg/ES, e/ou seus parentes, até o 3º grau.
- b). Esteja cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III ou inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo.
- c). Esteja com sua inscrição de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES.
- d). Que não preencha as condições de credenciamento, quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal, estipuladas neste Termo de Referência.

**1.2.2.** O Leiloeiro Oficial credenciado (bem como os integrantes de sua equipe) não poderá em hipótese alguma arrematar o bem em Leilão por ele realizado.

**2. DA JUSTIFICATIVA / DO AMPARO LEGAL**

**2.1. DA JUSTIFICATIVA**

O Setor de Almoxarifado e Patrimônio recebe, através da logística reversa, todos os bens patrimoniais em desuso pelo Município de Governador Lindenberg/ES, acondicionando-os em galpão próprio, onde são avaliados pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis do Município de Governador Lindenberg/ES, que emite laudo para inclusão dos bens inservíveis em processo de alienação, com as devidas justificativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

A realização de certame na Modalidade Leilão Público pelo Município justifica-se pela necessidade de cumprimento das obrigações legais para a alienação de bens pertencentes ao patrimônio do Município, bem esses, que devido ao uso prolongado, houve desgaste, estão em condições de obsolescência e passaram a ter rendimento precário com manutenção onerosa, tornando-se antieconômicos; ou que devido à perda de suas características em função de fatores externos, tornam-se ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los.

Trata-se de necessidade contínua da Administração a fim de renovar os materiais que utiliza para a prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

Observada a necessidade de gerar recursos para alocação em novos investimentos, com utilização racional do patrimônio de bens móveis, o Município de Governador Lindenberg/ES promove projeto de alienação de ativos sem uso ou destinação, motivando o presente credenciamento de profissionais habilitados para a realização de Leilões consecutivos.

Para o referido processo, está sendo proposto o modelo de CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(S) OFICIAL(AIS). Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, para posterior sorteio entre os Leiloeiros, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

A Procuradoria Geral da União, em seu parecer PCLF/PFE/DNIT n.º 066/2012, no Processo n.º 50600.02449/2011-33 sobre a contratação de Leiloeiro Oficial para venda de bens móveis inservíveis de propriedade do DNIT, destaca o CREDENCIAMENTO como a possibilidade mais adequada para o caso e explica *“O instituto do credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, e possui como fundamento o caput do art. 25 da Lei 8.666/1993, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. (...) De fato, é entendimento majoritário da doutrina e dos Tribunais de Contas que os casos de inexigibilidade da licitação, indicados nos incisos do art. 25 da lei, constituem rol meramente exemplificativo, podendo existir, além das hipóteses tratadas nos incisos do dispositivo, outros casos não previstos expressamente e que podem ensejar a inviabilidade de competição, como acontece no credenciamento”*.

Do mesmo modo, a Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES, após análise dos aspectos jurídicos do procedimento de contratação de serviços de Leiloeiro Oficial, concluiu em Voto do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Acórdão CPGE n.º 004/2015, fl.128 a 130, manifestação favorável à realização da modalidade de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

credenciamento, nos termos da Lei Estadual 9.090/2008, restando inexigível a licitação em face da inviabilidade de competição.

Ainda, em que pese o art. 42 do Decreto nº 21.981/32, que determinava que a contratação de leiloeiros oficiais pela Administração deveria ser feita por rodízio, conforme escala de antiguidade, não ter sido recepcionado pela atual Constituição; continua ser inexigível a licitação para este tipo de contratação, em face da inviabilidade de competição, a teor do art. 25 da Lei 8.666/93.

Nesse sentido o CREDENCIAMENTO, para posterior classificação obedecendo ao critério do sorteio torna-se a alternativa mais viável para atendimento as Leis a Decretos mencionados acima.

Assim, somamos aos entendimentos, constatando-se que a competição é inviável, o art. 25 da Lei nº 8.666/93 torna inexigível a licitação, possibilitando que a contratação seja feita por credenciamento seria a melhor solução.

## **2.2. DO AMPARO LEGAL**

**2.2.1.** Artigo 25, da Lei 8.666/93 (contratação Leiloeiro Oficial);

**2.2.2.** Artigo 17, § 6º c/c art. 22, V, § 5, IV, da Lei 8.666/93;

**2.2.3.** Artigo 45, § 1º, IV, da Lei 8.666/93;

**2.2.4.** Artigo 84, II, da Lei Orgânica Municipal;

**2.2.5.** IN – SCL nº 002/2014 Municipal;

**2.2.6.** IN – DNRC nº 113 de 28/04/2010;

**2.2.7.** Decreto Federal nº 21.981/1932.

## **3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**3.1.** O **CONTRATANTE** emitirá uma Autorização de Fornecimento/Execução, através da Secretaria Requerente, autorizando a prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

**3.2.** Após assinatura da Autorização de Fornecimento/Execução, o prazo máximo para início da execução dos serviços, pela **CONTRATADA**, é de **05 (cinco) dias corridos**, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento e assinatura da respectiva Autorização de Fornecimento/Execução.

**3.2.1.** Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a prestação de serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**3.2.2.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a **CONTRATADA** da decisão proferida.

**3.2.3.** Em caso de negação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente prestar os serviços.

**3.3.** A prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, para o Município de Governador Lindenberg/ES, em Leilões de bens móveis inservíveis compreende:

**3.4.** Disponibilizar o Leilão online (pela internet) e/ou em tempo real do Leilão presencial para lances que possibilitem a concorrência na arrematação dos lotes.

**3.5.** Disponibilizar o Leilão online para lances prévios com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** da realização do Leilão.

**3.6.** Disponibilizar pessoal para acompanhar a equipe do **CONTRATANTE** no período que antecede o Leilão, inclusive nos locais onde se encontrem os bens a serem leiloados.

**3.7.** Identificar, vistoriar, avaliar, agrupar, marcar e fotografar os lotes de veículos (se for o caso) e demais bens móveis inservíveis que serão leiloados.

**3.8.** Vistoriar os veículos, conferindo os chassis e motores, verificar junto ao CIRETRAN/DETRAN eventuais débitos e impedimentos judiciais e administrativos e informar ao **CONTRATANTE** sobre quaisquer pendências ou irregularidades encontradas (se for o caso).

**3.9.** Disponibilizar catálogos do Leilão, com a aprovação do **CONTRATANTE**, nos locais onde se encontrem os bens e no local da realização do evento, com um prazo mínimo de **8 (oito) dias úteis** antes do Leilão.

**3.9.1.** Os catálogos do Leilão deverão ser impressos em papel com qualidade superior (tipo couché ou similar) e nele deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a). Órgão/Entidade realizador(a) do Leilão;
- b). Data do Leilão, com horário de início e término;
- c). Local do Leilão;
- d). Local de visitação dos bens;
- e). Informação dos dias de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitações;
- f). Endereço eletrônico para visualização de fotos dos bens e para o Leilão online;
- g). Telefones de contato do Leiloeiro para tirar dúvidas sobre o Leilão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- h).** Informações gerais sobre o Leilão;
- i).** Listagem dos veículos do Leilão constando o nº do lote, descrição do bem, ano/modelo, placa, RENAVAM, débitos do CIRETRAN/DETRAN ou outros e valor do lance inicial (se for o caso);
- j).** Listagem dos demais bens móveis do Leilão constando o nº do lote, descrição do bem e valor do lance inicial.
- 3.10.** Disponibilizar um representante para acompanhar a visitação durante o prazo de visitação definido no Edital de Leilão.
- 3.11.** Efetuar as publicações legais exigidas pela legislação vigente.
- 3.12.** Dar ampla publicidade ao evento.
- 3.13.** Manter equipe disponível para atendimento aos arrematantes por telefone e e-mail até a realização da prestação de contas do Leilão.
- 3.14.** Disponibilizar equipe de apoio de, no mínimo, **02 (duas) pessoas** no dia, hora e local do Leilão, para atendimento ao público e realização do evento.
- 3.15.** Disponibilizar pessoal por no mínimo **15 (quinze) dias úteis** após o Leilão para, em conjunto com a Administração, atender arrematantes, conferir pagamentos e documentos necessários e acompanhar a entrega dos lotes.
- 3.16.** Realizar o Leilão em local, dia e hora previamente agendado, conforme Edital de Leilão, obedecendo ao prazo mínimo para visitação do local onde se encontram os bens móveis, antes da realização do Leilão.
- 3.17.** Providenciar toda a infraestrutura necessária para realização do Leilão, tais como: local, equipamentos de informática, sons, projetor, internet e outros.
- 3.18.** Emitir toda a documentação necessária e exigível, a exemplo de:
- a).** Notas de arrematação dos bens em nome dos titulares dos lances vencedores;
- b).** Carta de arrematação por inexistência de CRV - Certificado de Registro de Veículo (se for o caso);
- c).** Guia de Recolhimento do Município de Governador Lindenberg/ES para o pagamento das arrematações;
- d).** Documento Único de Arrecadação – DUA para recolhimento de ICMS, quando devido;
- e).** Além da documentação acima, o **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de indicar outros documentos necessários ou exigíveis, a seu critério.
- 3.19.** Cumprir e fazer cumprir a legislação tributária vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**3.20.** Cumprir todas as disposições legais e administrativas necessárias à realização dos Leilões.

**3.21.** Possuir autorização/ofício emitido pelo CIRETRAN/DETRAN aprovando modelo de carta de arrematação em Leilão válida para transferência por inexistência de CRV (se for o caso).

**3.22.** Possuir sistema que emita no mínimo:

- a). Nota de arrematação;
- b). Autorização de retirada de bens;
- c). Termo de recebimento de bens;
- d). Nota de arrematação por inexistência de CRV;
- e). Comunicado de venda ao CIRETRAN/DETRAN para veículos arrematados por pessoas residentes fora do Estado do Espírito Santo;
- f). Cadastro de pessoas inadimplentes de participarem de Leilões.

**3.23.** Providenciar junto aos arrematantes todos os trâmites necessários para a finalização do processo de venda do Leilão, tais como: transferência, baixa, comunicados de venda e outros.

**3.24.** Providenciar a confecção dos comunicados de vendas de veículos para arrematantes fora do Estado do Espírito Santo, apresentando-os na prestação de contas (se for o caso).

**3.25.** Entregar a prestação de contas do Leilão com, no mínimo, os seguintes documentos:

- a). Ata do Leilão;
- b). Relatório pormenorizado do Leilão;
- c). **3 (três)** publicações realizadas em jornais de grande circulação regional, feitas pelo Leiloeiro;
- d). Notas de arrematação dos bens;
- e). Notas fiscais dos bens (emitidas pelo Leiloeiro, quando necessárias);
- f). Autorização de retirada dos bens, com assinatura de servidor(a) da Seção de Patrimônio do **CONTRATANTE**;
- g). Termo de recebimento dos bens assinado pelo(s) arrematante(s) no ato da retirada dos bens;
- h). Extrato do CIRETRAN/DETRAN comprovando a transferência dos veículos ou certidão de baixa definitiva (se for o caso);
- i). Extrato do CIRETRAN/DETRAN comprovando o registro do comunicado de venda para veículos arrematados por pessoas residentes fora do Estado do Espírito Santo (se for o caso);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- j). Relatório sintético do Leilão;
- k). Relatório analítico do Leilão;
- l). Relatório apresentando os valores arrecadados com o Leilão, constando o valor de avaliação dos bens, o valor inicial de lance, o valor final arrematado e o percentual de ganho em relação ao valor inicial de lance;
- m). Detalhamento de bens com pendências administrativas, impossibilitando sua retirada (se for o caso).

**3.26.** A prestação de contas deverá ser entregue em até **15 (quinze) dias corridos** após a realização do Leilão, informando à **CONTRATANTE** sobre eventuais pendências que impossibilitem a entrega total da prestação de contas.

#### **4. DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O **CREDENCIAMENTO** vigorará por **24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, podendo a sua duração ser prorrogada por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

**4.2.** Os **CONTRATOS** oriundos do credenciamento terão vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura dos mesmos.

**4.2.1.** Os contratos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, até a conclusão da efetiva prestação de contas de cada Leilão, em caso de atraso devidamente justificado, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.2.** Com a efetiva prestação de contas do Leilão, o contrato poderá ser extinto, através de rescisão amigável, em virtude do cumprimento integral do objeto, ainda que haja prazo de vigência remanescente.

#### **5. DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO**

**5.1.** O Leiloeiro terá direito a receber a comissão de **5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor**, para veículos (se for o caso) e demais bens móveis, a ser paga pelo arrematante, nos termos do Decreto n.º 21.981, de 1923, no ato do leilão.

**5.1.1.** A comissão paga pelo arrematante deverá ser devolvida pelo leiloeiro no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou do Contratante, seja anulado ou revogado o leilão.

**5.1.2.** Não caberá ao Município de Governador Lindenberg/ES qualquer responsabilidade pela cobrança das comissões devidas pelos arrematantes, nem pelos gastos do Leiloeiro Oficial para recebê-las.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**5.1.3.** Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso de o leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo LEILOEIRO, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte desta Prefeitura.

**5.1.4.** Caso a efetivação da arrematação, com a entrega do bem ao arrematante, no prazo legal, não se realize por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo LEILOEIRO, tendo este, "direito ao ressarcimento do respectivo valor", a ser efetuado pela Prefeitura.

**5.1.5.** Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, o **CONTRATANTE** efetuará o ressarcimento referente ao valor líquido apurado pelo LEILOEIRO, creditando-o em sua conta corrente.

**5.1.6.** O LEILOEIRO será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

**5.2.** É vedada a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa.

**5.3.** O Leiloeiro deverá prestar os serviços sem quaisquer ônus para o Município de Governador Lindenberg/ES.

**5.4.** A **Comissão Administrativa** a ser paga ao **CONTRATADO** é fixada no valor de **0% (zero por cento)**, do valor apurado de cada Lote, não cabendo qualquer outro ônus e nem responsabilidade pelo recebimento de editais e publicações do leilão.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA** as constantes neste Termo de Referência e seus anexos, além das previstas no Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932, dentre as quais:

**I.** Reavaliar os bens pelo valor de mercado, respeitando a avaliação mínima atribuída pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis do Município de Governador Lindenberg/ES;

**II.** Realizar os Leilões de acordo com expressa determinação do **CONTRATANTE** em datas apazadas, divulgando-se os respectivos editais com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis**, se outro não for o prazo estabelecido pela Administração.

**III.** Divulgar o Leilão em endereço eletrônico próprio e confeccionar material publicitário impresso sobre o Leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, dentre outros, identificando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

sempre a melhor forma de publicidade de acordo com a natureza do bem ofertado e os possíveis interessados em adquiri-los, além de divulgar o Leilão em jornal de grande circulação regional, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (este último, por intermédio da Seção de Contratação) e no site da Prefeitura, dentre outros meios de divulgação que julgar pertinentes, fazendo constar, na divulgação do evento na Internet e no material impresso, a descrição dos bens ofertados, fotos e condições gerais de venda e pagamento, existência de débitos, taxas, impostos, ônus, multas e gravames, incidentes sobre os bens, informações sobre o Leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

**IV.** Confeccionar com tiragem registrada e distribuição de, no mínimo, **100 (cem)** panfletos com a descrição dos lotes;

**V.** Realizar os Leilões na modalidade presencial e/ou online simultaneamente via internet, com projeção de fotografias dos bens, contendo informações e imagens dos bens, permitindo o recebimento de lances, por meio eletrônico, de forma simultânea e/ou lances presenciais.

**VI.** Tornar conhecidas, quando da publicidade dos eventos, as condições das vendas, formas de pagamento, entrega dos bens, estado, qualidade e quantidade.

**VII.** Convocado pelo **CONTRATANTE**, elaborar a minuta do edital para fins de alienação de bens moveis, na modalidade leilão público, com auxílio da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis do Município de Governador Lindenberg/ES, de acordo com o Termo de Referência e a INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 002/2014 aprovada pelo Dec. Municipal nº 4429/2014 fazendo constar a descrição e lugar onde se encontram os bens móveis a serem leiloados, e após submeter à Assessoria Jurídica do Município para emitir o parecer jurídico. A referida minuta será objeto de análise e validação do **CONTRATANTE**.

**VIII.** Recebendo o recurso, encaminhará, imediatamente, à Assessoria Jurídica do Município para emissão de parecer e responde-lo segundo o parecer da Assessoria Jurídica;

**IX.** Prorrogar, republicar ou cancelar o certame, em caso de parecer favorável ao recurso emitido pela Assessoria Jurídica do Município;

**X.** Avaliar e elaborar documento de avaliação com ficha e registro fotográfico dos bens, contendo o valor do lance inicial estimado para venda, dentro do prazo acordado com o **CONTRATANTE**, tomando por base o valor do laudo da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis do **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- XI.** Emitir nota de venda (nota fiscal avulsa) para cada lote, a fim de atestar a arrematação do bem por meio de Leilão público.
- XII.** Depositar em conta definida pelo **CONTRATANTE**, dentro de **5 (cinco) dias corridos**, o valor da alienação, se recebida diretamente.
- XIII.** Comunicar o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após a finalização do Leilão, o resultado da arrematação dos bens.
- XIV.** Entregar orientação, por escrito, ao arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, informando que ele deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até **20 (vinte) dias** da data informada no documento de transferência, cumprindo, se necessária, as exigências legais do CIRETRAN/DETRAN.
- XV.** Não utilizar o nome do Município ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico.
- XVI.** Atender interessados, mantendo plantões inclusive no final de semana, devendo conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com emissão de autorização para a retirada dos bens arrematados e pagos, acompanhamento de entrega dos bens pela Seção de Patrimônio e prestação de contas, além de dirimir as dúvidas dos arrematantes com relação ao pagamento e transferência de propriedade.
- XVII.** Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de leilões, assim como elaborar, assinar as atas, Termo de responsabilidade, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão do procedimento de leilões que presidir;
- XVIII.** Apresentar uma via do recibo das comissões pagas pelos arrematantes vencedores até **2 (dois) dias úteis** após a realização de sessão pública do certame.
- XIX.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Administração ou a terceiros, ainda que culposos, decorrente da sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata.
- XX.** Disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade, devidamente identificados por meio de crachá.
- XXI.** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do Leilão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**XXII.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.

**XXIII.** Fornecer relatório final de cada Leilão contendo, no mínimo, descrição do bem, valor de avaliação, valor inicial de lance, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados, quantidade de lotes em condicional, se houver.

**XXIV.** Acompanhar o **CONTRATANTE**, quando solicitado, para realização de vistorias e marcações de lotes, em todo o território do Município de Governador Lindenberg/ES.

**XXV.** Realizar o Leilão com suporte da sua equipe de apoio.

**XXVI.** Receber diretamente a comissão paga pelo arrematante do bem no Leilão Oficial, na proporção de **5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor**, conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19.10.32.

**XXVII.** No caso de veículos, o Leiloeiro deverá informar ao arrematante, as providências quanto à documentação necessária para a sua transferência.

**XXVIII.** O Leiloeiro obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída, por responsabilidade do Leiloeiro.

**XXIX.** O Leiloeiro somente receberá a comissão referente aos bens efetivamente vendidos.

**XXX.** Administrar a liberação dos bens aos arrematantes após o efetivo pagamento e crédito na conta bancária do Município de Governador Lindenberg/ES.

**XXXI.** Fazer a conferência dos bens removidos (estado de conservação, dentre outros), retirar fotos dos bens, cópia de documentos comprobatórios da propriedade e levantamento de ônus.

**XXXII.** Auxiliar o integrante da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis do Município de Governador Lindenberg/ES na avaliação de bens inservíveis, quando determinado pelo **CONTRATANTE**.

**XXXIII.** Prestar contas ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de realização do Leilão, juntamente com o relatório de detalhamento do Leilão.

**XXXIV.** Disponibilizar Edital e anexo para os interessados.

**XXXV.** Alterar, prorrogar ou republicar o Edital do leilão em consonância com a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- XXXVI.** Promover toda a infraestrutura do evento de abertura e apuração do leilão, incluindo todos os procedimentos necessários: faixa promocional no local do leilão, sonorização, locução, sistema de informática, cobertura com fotos dos lotes, e todos os demais procedimentos;
- XXXVII.** Receber credenciamento, envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços;
- XXXVIII.** Analisar documentos;
- XXXIX.** Desclassificar proponentes;
- XL.** Receber lances;
- XLI.** Classificar os lances e definir o vencedor;
- XLII.** Intimar as partes sobre decisões de recursos;
- XLIII.** Expedir as notas de arrematação;
- XLIV.** Emitir a ata de Realização da Sessão Pública, informando todos os acontecimentos, bem como apuração, arrematantes e valores, devidamente assinada pelos presentes e, inclusive, pelos membros da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Leilão.
- XLV.** Informação do Leilão com emissão de relatórios e notas de arrematações impressas;
- XLVI.** Fazer manter a ordem durante a realização do Leilão;
- XLVII.** Efetuar a venda dos bens disponibilizados para leilão por preços iguais ou superiores aos da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis e em conformidade com a Lei 8.666/93, **devendo tal venda ser à vista**, mediante emissão de Notas de Venda em Leilão, **responsabilizando-se pelo recebimento dos valores arrematados**;
- XLVIII.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das disposições legais e administrativas necessárias à realização do evento;
- XLIX.** Prestar contas dos valores recebidos;
- L.** Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas.
- LI.** O **CONTRATADO** não poderá ceder ou subcontratar, no todo, ou em parte o serviço objeto contratado.
- LII.** A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após a realização do Leilão, mediante relatório devidamente comprovado pelas respectivas notas de arrematação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**LIII.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**LIV.** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato;

**LV.** Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados.

**LVI.** O recolhimento do ICMS é de obrigação dos Arrematantes, ficando o **CONTRATADO** encarregado de reter uma via das guias em seu processo do Leilão.

**LVII.** O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, sem que assista ao **CONTRATADO** qualquer direito de indenização ou de retenção, além das hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, no caso de lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a presumir a impossibilidade de conclusão nos prazos estipulados.

**LVIII.** Exercer pessoalmente suas funções de Leiloeiro, não podendo delegá-las a outras;

**LIX.** Todas as demais atividades correlatas ao exercício da função de leiloeiro.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

**I.** Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e à sua equipe, quando devidamente identificados, aos locais onde estão acondicionados os bens móveis a serem leiloados.

**II.** Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e sua equipe responsável pela realização do Leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

**III.** Aprovar minuta de Edital de Leilão, quando apresentada pelo Leiloeiro Oficial contratado, conforme padrão do **CONTRATANTE**.

**IV.** Supervisionar, acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades que cabem aos contratados.

**V.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- VI.** Zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários.
- VII.** Estimular a associação dos usuários para a defesa de seus interesses relativos ao serviço, inclusive para sua fiscalização.
- VIII.** Intervir na prestação do serviço, retomá-lo e extinguir o contrato, nos casos e nas condições previstas em Lei e no Contrato.
- IX.** Aplicar as penalidades legais e contratuais.
- X.** Notificar o Leiloeiro Oficial, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.
- XI.** Disponibilizar, caso o bem a ser leiloado seja veículo automotor, a documentação respectiva.
- XII.** Fornecer ao **CONTRATADO** a relação dos bens a serem alienados e respectiva avaliação;
- XIII.** Entregar o bem arrematado ao arrematante mediante a apresentação da segunda via da Nota de Venda em Leilão devidamente liberada e assinada.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

- 8.1.** Poderão participar deste Credenciamento os leiloeiros, na condição de pessoas físicas, devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, de acordo com o art. 3º da IN DNRC nº 113/2010, e que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência e seus Anexos.
- 8.2.** Serão habilitados e credenciados apenas os Leiloeiros Oficiais que tenham preenchido todos os requisitos mínimos, inclusive com apresentação das documentações solicitadas, sem vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Termo de Referência.
- 8.2.1.** Após a publicação do Edital de Credenciamento, qualquer interessado poderá apresentar a documentação de credenciamento, a qualquer tempo.
- 8.2.2.** O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue lacrado e protocolado no Protocolo Geral do **CONTRATANTE**, em nome da Comissão Permanente de Licitação do **CONTRATANTE**, localizado na Rua Adelino Lubiana, 142, bairro centro, CEP 29.720-000, na cidade de Governador Lindenberg/ES.
- 8.2.3.** A CPL do **CONTRATANTE** terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis** para analisar a documentação de habilitação do credenciamento, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**8.2.3.1.** Após análise, pela CPL do **CONTRATANTE**, dos documentos recebidos, o Setor de Licitações do **CONTRATANTE** divulgará, pelos meios oficiais, a lista com o resultado da referida análise, constando os motivos para rejeição do pedido de credenciamento dos interessados considerados inabilitados.

**8.2.3.2.** Divulgado o resultado da análise, os interessados terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar recurso, caso tenham interesse.

**8.2.3.3.** Decididos os eventuais recursos, na forma da Lei, o Setor de Licitações divulgará a lista dos interessados credenciados.

**8.2.3.4.** Divulgada a lista de credenciados iniciais, qualquer interessado poderá solicitar seu credenciamento, a qualquer tempo, inclusive os inabilitados na fase inicial, respeitadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

**8.3.** Os selecionados comporão o rol dos Leiloeiros habilitados e credenciados que poderão ser contratados, durante a vigência do credenciamento, desde que os mesmos mantenham sua condição de habilitação.

## **9. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DO SORTEIO**

**9.1.** Para efeito da escolha de Leiloeiro Oficial do rol de Leiloeiros Habilitados e Credenciados, será agendada sessão pública, visando à realização do sorteio, quando será estabelecido o primeiro Leiloeiro para o primeiro processo de Leilão.

**9.2.** Os sorteios serão realizados pela CPL do **CONTRATANTE** considerando apenas os Leiloeiros efetivamente habilitados e credenciados na data de sua realização.

**9.3.** Os sorteios serão realizados após a definição dos bens, objeto de cada Leilão.

**9.3.1.** Os tipos e quantidades de bens objeto de alienação poderão variar de Leilão para Leilão, porque dependem de logística reversa das unidades administrativas para o galpão da Seção de Patrimônio e laudo de avaliação da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis do **CONTRATANTE**, classificando-os como bens inservíveis.

**9.4.** Haverá, para cada processo de Leilão, um sorteio para a contratação de um Leiloeiro Oficial.

**9.5.** Os Leiloeiros Oficiais, habilitados no rol de credenciados, serão contratados sob os seguintes critérios:

**9.5.1.** Os Leilões, independente da quantidade de lotes, serão iniciados pelo primeiro Leiloeiro sorteado no rol dos credenciados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: [cpl.51@hotmail.com](mailto:cpl.51@hotmail.com)

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**9.5.2.** O Leiloeiro sorteado em primeiro lugar, respeitados os critérios previstos no presente instrumento, será convocado para a assinatura do contrato de prestação de serviços junto ao **CONTRATANTE**, a fim de que seja possível realizar o Leilão dos lotes a serem disponibilizados pela Administração.

**9.5.3.** A convocação do próximo Leiloeiro será através de sorteio, para cada processo de Leilão de bens a serem alienados, podendo ocorrer concomitante com o prazo de vigência do contrato de seu antecedente.

**9.5.4.** A distribuição dos Leilões ocorrerá de acordo com as necessidades e demandas da Administração.

**9.5.5.** Caso o Leiloeiro selecionado no sorteio não queira realizar o Leilão, este deverá justificar, por meio de ofício, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, os motivos para a não realização dos serviços, sendo realizado novo sorteio para a escolha do próximo Leiloeiro no rol de credenciados.

**9.5.6.** O Leiloeiro que não realizar o Leilão na sua ordem de convocação entrará no próximo sorteio a ser realizado para a contratação de Leiloeiro Oficial.

**9.5.7.** O Leiloeiro contratado não poderá participar dos sorteios para a realização dos Leilões seguintes, até que todos os credenciados sejam contratados.

**9.5.8.** Quando todos os Leiloeiros credenciados forem contratados, a distribuição dos Leilões será reiniciada, conforme o rol de credenciados estabelecido.

**9.5.9.** O Leiloeiro que recusar o serviço, independente do motivo, por **3 (três) vezes** durante a validade do credenciamento, será descredenciado.

**9.5.10.** Em caso de rescisão contratual, será realizado um novo sorteio e convocado outro Leiloeiro do rol de credenciados.

## **10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**10.1.** O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser protocolado no Protocolo Geral do **CONTRATANTE**, em nome da Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados da Seção de Licitação, localizado na Rua Adelino Lubiana, 142, bairro centro, CEP 29.720-000, na cidade de Governador Lindenberg/ES, ou enviados para o e-mail: [cpl.51@hotmail.com](mailto:cpl.51@hotmail.com), atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

**10.1.1.** No caso de requerimento físico: documento elaborado em **2 (duas) vias**, ambas rubricadas em todas as folhas e assinadas na última.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**10.1.2.** Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessárias.

**10.1.3.** Se interposta por pessoa física, a petição deverá estar acompanhada de cópia do documento de identidade de seu signatário.

**10.1.4.** Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone) e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa.

**10.2.** A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste CREDENCIAMENTO, na forma legalmente definidos, acarretará a decadência do direito de arguições contra as regras do certame.

**10.3.** Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**11.1.** A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

**11.1.1.** Não obstante o **CONTRATADO** seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sendo que não permitirá a execução de tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas, devendo:

**1** - Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

**2** - Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades à que está sujeita o **CONTRATADO**, garantido o contraditório.

**11.2.** A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**11.3.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus do(s) **CONTRATADA**, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

**11.4.** Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o os serviços e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

**11.5.** O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA** por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviços, para imediata correção.

**11.6.** A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**

**11.7.** O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**11.8.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**11.9.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **12. DO PROCEDIMENTO PARA CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**12.1.** No ato do cancelamento, o credenciado prestará contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega da respectiva documentação, devidamente protocolada no Protocolo Geral do **CONTRATANTE** e transferirá os valores e/ou bens ainda pendentes de repasse decorrentes de Leilões realizados.

**12.2.** O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum crédito superveniente ao cancelamento do credenciamento.

**12.3.** Também será cancelado, a pedido, o credenciamento do Leiloeiro, desde que não possua atividade pendente de conclusão, observados os subitens imediatamente anteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

### **13. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**13.1.** A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificar(em) inconsistência(s).

### **14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**14.1.** Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato.

**14.2.** Pela infração às normas deste Termo de Referência, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

**14.2.1.** Advertência, nos seguintes casos:

- a). Atraso injustificado na execução dos serviços.
- b). Execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso e no Contrato.

**14.2.2.** Cancelamento do Credenciamento do Leiloeiro, nos seguintes casos:

- a). Recebimento de 2 (duas) advertências.
- b). Recusa injustificada em assinar o Instrumento Contratual para realização do Leilão.
- c). Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento.
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil.
- e). Falsidade ideológica.
- f). O Leiloeiro que recusar o serviço, independente do motivo, por 3 (três) vezes durante a validade do credenciamento, será descredenciado.

**14.2.3.** Rescisão do Contrato, nos seguintes casos:

- a). Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre bens ou condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra.
- b). Deixar de devolver a comissão paga pelo arrematante, no prazo de 2 (dois) dias úteis da comunicação do fato, nos casos em que a providência for determinada.
- c). Má qualidade da divulgação e publicidade dos bens que serão levados a Leilão.
- d). O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Termo de Compromisso de Leiloeiro, no Contrato e no Decreto n.º 21.981/32.
- e). O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos processos de Leilão.
- f). A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência do **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**g).** A constatação superveniente do descumprimento de qualquer das situações previstas neste Termo de Referência.

**14.2.4.** Pagamento de multa, nos seguintes casos:

**a).** Atrasar na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor de sua remuneração, até o limite de 10% (dez por cento).

**b).** Recusar-se a executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: multa de 10% (dez por cento) do valor estimado de sua remuneração.

**c).** Demorar em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor estimado de sua remuneração, por dia decorrido.

**d)** Recusar em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor estimado de sua remuneração.

**e).** Descumprir qualquer condição fixada na Lei Federal n.º8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de sua remuneração, para cada evento.

**14.3.** Poderão ser aplicadas, ainda, as demais sanções previstas no Edital, Contrato, Termo de Referência, Termo de Compromisso, Decreto 21.981/32 e outras normas pertinentes.

**14.4.** O Leiloeiro será notificado tempestivamente do cancelamento do seu credenciamento.

**14.5.** O Leiloeiro credenciado que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento Contratual ou comportar-se de modo inidôneo será descredenciado, garantida prévia e ampla defesa, e ficará suspenso de participar de novo credenciamento do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de eventual ação penal correspondente, na forma da lei.

**14.6.** A critério do **CONTRATANTE**, poderá ser suspensa a aplicação de penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do Leilão for devidamente justificado pelo Leiloeiro Oficial contratado, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da ocorrência do evento.

**14.7.** Na eventualidade dos motivos informados serem aceitos pelo **CONTRATANTE**, este fixará novo prazo, improrrogável, para execução das obrigações assumidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

## **15. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**15.1.** Poderão participar deste credenciamento os Leiloeiros Oficiais, devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, de acordo com o Art. 24 da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial n.º 17/2013, de 05/12/2013 (IN DREI n.º 17/2013), e que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência. O modelo do PEDIDO DE CREDENCIAMENTO e INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO consta no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

**15.2.** Não será admitido o credenciamento individual de preposto, sendo que este somente poderá representar o Leiloeiro Oficial devidamente credenciado em seus impedimentos legais comprovados, respeitado o disposto no Art. 31 da IN DREI n.º 17/2013.

**15.3.** Os documentos exigidos para habilitação no presente credenciamento são os seguintes:

### **15.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a).** Cópia da Cédula de Identidade (RG ou Habilitação ou Passaporte ou Carteira Profissional).

**b).** Certificado de habilitação ou certidão da matrícula na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, emitida em data posterior a publicação do Edital de Credenciamento, comprovando o registro naquela junta como Leiloeiro Oficial e experiência mínima de **2 (dois) anos**, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto n.º 21.981/32.

**c).** Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do **domicílio do Leiloeiro** referentes à área **Cível e Criminal**.

**d).** Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do **domicílio do Leiloeiro** referentes à área de **Execuções Fiscais**.

**e).** Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do **domicílio do Leiloeiro** referentes à existência de processos na **Justiça Federal**.

### **15.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a).** Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

**b).** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, referente aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais e Previdenciárias - INSS (Certidão Conjunta/Unificada).

**c).** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (referente ao domicílio do interessado e a do Estado do Espírito Santo, quando o domicílio não for deste Estado).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**d).** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal referente ao domicílio do interessado.

**e).** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **15.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a).** ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do credenciamento. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto do credenciamento.

**a.1).** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter o nome, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do declarante e ser assinado por seus Representantes Legais.

**b).** TERMO DE COMPROMISSO, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Termo de Referência.

**c).** DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Termo de Referência, expedida pelo proponente, de que possui condições de oferecer, no mínimo, instalações próprias ou de terceiros que possuam toda a infraestrutura necessária para realização do Leilão, tais como: local, equipamentos de informática, sons, projetor, internet e outros.

**d).** DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que possui condições de realizar Leilões presenciais e eletrônicos simultaneamente atendendo às seguintes exigências:

**I.** Possibilitar, no Leilão eletrônico, a projeção em tela de tamanho visível e legível a todos os participantes do Leilão presencial, da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet;

**II.** Possibilitar a realização do Leilão com recepção e estímulo de lances em tempo real, via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente;

**III.** Permitir o recebimento e a inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax, e-mail ou entregues pessoalmente, informando a razão social/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG e telefone;

**IV.** Possuir mecanismo que somente permita a apresentação de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

V. Possibilitar que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento, segundo condições que lançou;

VI. Possuir site próprio que possibilite a realização de venda direta e Leilão pela internet, inclusive com lances on-line e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados;

VII. Realizar a gravação e registro do Leilão, enviando cópia do vídeo em mídia DVD para arquivo do **CONTRATANTE**.

e). **DECLARAÇÃO**, expedida pelo proponente, de que divulgará o evento em endereço eletrônico próprio, bem como em material impresso e em quaisquer outros meios de comunicação, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: Características dos bens; Fotografias; Editais; Contatos.

f). **DECLARAÇÃO**, expedida pelo proponente, de que todas as despesas incorridas na execução dos Leilões de que trata este Termo de Referência, sejam de qualquer natureza, tais como: publicações; divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo **15 (quinze) dias úteis** antes da realização do Leilão; divulgação em jornais de grande circulação regional; confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas; locação de instalações/equipamentos; contratação de mão de obra; segurança para o evento, bens e valores recebidos, dentre outros, correrão a sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilização por tais despesas.

g). **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, expedida pelo proponente, de que não será devida pela Administração qualquer comissão ao Leiloeiro.

h). **DECLARAÇÃO**, expedida pelo proponente, de que possui página na internet, indicando o respectivo endereço eletrônico. Deverá constar na declaração que a página possui todos os requisitos de segurança e confiabilidade para a realização de Leilões.

**h.1).** Somente será válido o sítio eletrônico que seja de uso do proponente e a ele pertença. Não será permitido o uso de sítio eletrônico genérico ou aquele utilizado por vários Leiloeiros concomitantes (associação de Leiloeiros).

i). **DECLARAÇÃO**, expedida pelo proponente, de que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Governador Lindenberg/ES, e dos respectivos servidores ocupantes do **CONTRATANTE**, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos da Resolução do **CNJ nº 07/2005**, atualizada pela **Resolução nº 229, de 22.06.16**, respeitando o disposto no inciso III, do Art. 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.3.3.1.** As cópias dos documentos acima relacionados deverão ser apresentadas autenticadas, podendo ser autenticadas por servidor do **CONTRATANTE** designado para esta finalidade, em momento da abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais.

**15.3.3.1.** O modelo de **DECLARAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do **ANEXO IV** deste Termo de Referência contempla as alíneas **d, e, f, g, h e i**.

## **16. INFORMAÇÕES E VISITA TÉCNICA**

**16.1.** Os interessados poderão contatar a Secretaria Municipal de Administração pelo e-mail: [semadlindenberg@gmail.com](mailto:semadlindenberg@gmail.com), para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o credenciamento.

**16.2.** A visita técnica aos bens públicos móveis inservíveis a serem leiloados será realizada no seguinte endereço: Pátio da Garagem Municipal, Situada à Rodovia Dario Salvador, Zona Rural, Governador Lindenberg/ES, com dia e hora a ser agendado pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis do Município de Governador Lindenberg/ES, no telefone (27) 3744-5214.

## **17. DO LEILÃO PÚBLICO**

**17.1.** O Leilão Público preferencialmente será **realizado na Garagem Municipal**, Situada à Rodovia Dario Salvador, Zona rural, Governador Lindenberg/ES, preferencialmente **a partir das 13h00min** pelo maior lance e oferta respeitando o valor mínimo dos Lotes, avaliado pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis e em conformidade com a Lei 8.666/93 ou em qualquer outro local a ser definido pelo **CONTRATANTE**.

**17.2.** Os objetos a serem leiloados estarão à disposição para visitas dos interessados na participação, nos **02 (dois) dias anteriores** a data marcada, preferencialmente no horário das **08h00min às 16h00min** no Pátio da Garagem Municipal, Situada à Rodovia Dario Salvador, Zona Rural, Governador Lindenberg/ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**17.3.** É permitida, exclusivamente, a avaliação visual do bem, sendo vedada quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

**17.4.** Os participantes deverão examinar detidamente os veículos (se for o caso) face as exigências do CIRETRAN/DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município e o leiloeiro qualquer responsabilidade.

**17.5.** Os bens serão vendidos no estado de conservação e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

**17.6.** O preço mínimo será avaliado pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis, nomeada pela Municipalidade, considerado como valor mínimo para a alienação dos bens.

**17.7.** As propostas serão fornecidas na forma de lance ou oferta, após a contratação do leiloeiro pela de maior valor por lote, será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.

**17.8.** Poderão participar do Leilão: pessoas físicas maiores de idade ou emancipadas perante a Lei ou pessoas jurídicas de qualquer natureza.

**17.9.** Nos Termos do art 9º, III da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, os servidores públicos pertencentes ao Município de Governador Lindenberg/ES não poderão participar do leilão na condição de arrematante.

**17.10** No dia e hora indicados no preâmbulo do edital, os interessados deverão comparecer ao local onde será realizado o leilão, munidos:

**17.11. PESSOA FÍSICA:**

**I.** Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação dos documentos de RG e CPF;

**II.** Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou instrumento público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**17.12. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:**

**I.** Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos de Identidade e CNPJ;

**II.** Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

**17.13.** Os documentos apresentados para o ato de arrematação deverão ser originais ou cópia autenticada (no cartório competente ou pelos Membros da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis)

**17.14.** Os documentos poderão ser autenticados pelos Membros da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis a partir do original, durante o cadastramento.

**17.15.** O cadastramento dos interessados se iniciará preferencialmente as **12h00min**, e a sessão de lances inicia-se preferencialmente as **13h00min**.

**17.16.** Todos os participantes do leilão estarão sujeitos, em especial, aos art. 90, 93 e 95 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, às normas contidas nos Decretos nº 21.981/32 e nº 22.427/33 e ao art. 335 do Código Penal Brasileiro.

**17.17.** O leilão será realizado por lotes, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial.

**17.18.** O Município de Governador Lindenberg/ES, conforme previsão legal contida no artigo 22, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis.

**17.19.** O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

**17.20.** O resultado do leilão será conhecido ao final da sessão.

**17.21.** A ata com os arrematantes será afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES, no **segundo dia útil seguinte** a data do leilão.

**17.22.** Os bens serão leiloados um a um (lote), no estado de conservação que se encontram, não cabendo ao Município e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do (s) bem (s) arrematado (s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**17.23.** Os lances serão feitos de forma verbal e/ou online, observando o valor mínimo estabelecido pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis para cada lote, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por lote.

**17.24.** É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo.

**17.25.** O Município poderá convidar a Polícia Militar para assegurar Artigo 358 C.P. (Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – Detenção de dois meses a um ano.

**17.26.** Após assinada a “ficha interna de arrematação” não será alterado o arrematante.

**17.27. O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante, à vista:**

a) em espécie através de depósito eletrônico direto na **conta indicada pelo município CONTRATANTE;**

b) com cheque próprio do Arrematante nominal a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg através de depósito eletrônico direto na **conta indicada pelo município CONTRATANTE;**

c) Transferência Eletrônica Disponível -TED.

**17.28.** Fica ressalvado que o bem arrematado somente será liberado após a apresentação do comprovante do meio de pagamento utilizado, e após a compensação do cheque do arrematante com a suficiente provisão de fundos, se for este o caso, bem como a apresentação da segunda via da Nota de Venda em Leilão, devidamente liberada e assinada.

**17.29.** A liberação do Certificado de Registro de veículo ao arrematante, ocorrerá a partir da comprovação de que o **ITEM 17.27** tenha sido satisfeito.

**17.30.** No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

**17.31.** Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais **5% (cinco por cento)** devidos ao Leiloeiro **pago no ato**, à vista, imediatamente após o arremate, por meio de cheque nominal em favor do Leiloeiro. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 20% (vinte por cento) do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981 – Código Comercial Brasileiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**17.32.** É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do (s) lote (s) a que se refere o pagamento.

**17.33.** As notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

**17.34.** Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, § 2º, da lei 8666/93, serão devolvidos os valores aludidos nos subitens 5.21 e 5.25.

**17.35.** O prazo para retirada dos bens arrematados será de **10 (dez) dias úteis** após o pagamento total do valor arrematado.

**17.35.1.** O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques pagos à Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro, durante o horário de expediente, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade, no que couber.

**17.35.2.** No caso de pagamento em dinheiro, o arrematante deverá apresentar o comprovante de depósito, sendo que o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão e confirmação do pagamento por parte da Prefeitura.

**17.36.** Caberá ao arrematante a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação, inclusive transporte dos bens arrematados, do local onde se encontram até às dependências do arrematante.

**17.37.** O arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de **30 (trinta) dias** após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.

**17.38.** A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

**17.39.** Na hipótese de desmontagem, o Arrematante deverá providenciar às suas expensas todos e quaisquer reparos que se fizerem necessários, inclusive, a remover entulhos e reparar eventual dano causado à edificação do galpão.

**17.40.** No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Município e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes dessa omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

**17.41.** É de responsabilidade do Município e Leiloeiro somente a expedição da Carta de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá providenciar junto à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

arrecadação fazendária da cidade ou prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade os custos.

**17.42.** A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Município e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

**17.43.** O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado após a data do Leilão, se houver.

**17.44.** O prazo para transferência do veículo, obedecerá rigorosamente os prazos determinados pelo órgão de trânsito (CIRETRAN/DETRAN-ES), contudo o bem arrematado só será entregue após a efetiva transferência junto ao CIRETRAN/DETRAN-ES, sendo o arrematante responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos (se for o caso).

**17.45.** O bem leiloado será entregue no estado em que se encontra, estado este que se presume ser de pleno conhecimento dos arrematantes, aos quais é franqueada a vistoria do bem.

**17.46.** O presente Termo de Referência não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o bem não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido.

**17.47.** Os participantes poderão interpor recursos nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**17.48.** A participação do leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes das exigências e condições estabelecidas no presente Termo de Referência. Os casos omissos deste termo de referência serão resolvidos conforme o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**17.49.** Este Leilão será anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento podendo ser revogada, a juízo exclusivo da administração se for considerada inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**17.50.** A prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES não se responsabiliza pelo licenciamento/emplacamento do veículo leiloado, junto ao órgão de trânsito (se for o caso).

**17.51.** O município se responsabiliza apenas pelo pagamento das multas lavradas até o último dia anterior à data do leilão.

**17.52.** Fica reservado ao Município e ao Leiloeiro, o direito de adicionar, retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens a ser alienado.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Os custos financeiros de todas as ações praticadas pelo Leiloeiro Oficial serão de sua exclusiva responsabilidade, não havendo qualquer responsabilidade do **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**18.2.** Os casos omissos e as demais dúvidas decorrentes do processo serão dirimidos pela CPL do CONTRATANTE, após as diligências necessárias.

**18.3.** O Leiloeiro credenciado poderá solicitar a rescisão contratual e/ou descredenciamento com um prazo mínimo de **30 (trinta) dias corridos** antes da realização do Leilão.

**18.4.** Os usuários dos serviços prestados pelo Leiloeiro Oficial poderão realizar denúncias de irregularidades por meio do e-mail: [semadlindenebrg@gmail.com](mailto:semadlindenebrg@gmail.com).

**18.5.** O CONTRATANTE poderá definir um calendário regular para a definição da realização de Leilões públicos que será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**19. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**19.1.** Responsável(is) pela Elaboração:

a). O(s) servidor(es) **Yago Caus Bernabé Marques** foi(ram) responsável(is) pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas através do e-mail [trpmgl@hotmail.com](mailto:trpmgl@hotmail.com) ou telefone (27) 3744-5214.

**19.2.** Gestor(es) da(s) Unidade(s) Requisitante(s):

I. **Fabiana Grolla Nali Pereira** pela **Secretaria Municipal de Administração**, e-mail [semadlindenberg@gmail.com](mailto:semadlindenberg@gmail.com), tel. (27) 3744-5214.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO I – DO TERMO DE REFERENCIA**

**MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

O(A) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (qualificação), Leiloeiro(a) Oficial na forma do Decreto n.º 21.981/32 e IN DREI n.º 17/2013, com registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES sob o n.º \_\_\_\_\_, identidade civil n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, e endereço profissional na rua/avenida \_\_\_\_\_, requer que seja deferido seu credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Governador Lindenberg/ES, com objetivo de participar dos Leilões públicos nos termos previstos pelo Chamamento Público n.º \_\_\_\_\_/20xx, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, e DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO LEILOEIRO OFICIAL REGISTRO NA JUNTA**

**COMERCIAL N.º \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**ANEXO II – DO TERMO DE REFERENCIA**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO LEILOEIRO**

O(A) Senhor(a) [REDACTED],(qualificação), Leiloeiro(a) Oficial com registro na Junta Comercial do [REDACTED] sob o n.º [REDACTED], identidade civil n.º [REDACTED], CPF/MF n.º [REDACTED], com endereço profissional na rua [REDACTED], considerando a sua participação na seleção para atuar nos Leilões de bens móveis promovidos pelo Município de Governador Lindenberg/ES, doravante designado LEILOEIRO, na forma do que preceitua o Decreto n.º 21.981/32, a IN DREI n.º 17/2013, e a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO com base na proposta apresentada perante a Seleção Pública:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Leiloeiro assume o compromisso de atuar em todos os Leilões de bens móveis designados pelo Município de Governador Lindenberg/ES perante os quais foi indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA: No desempenho de suas atribuições, compromete-se a atuar atendendo todos os requisitos do Edital, por meio dos quais foi selecionado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Leiloeiro promete vender os bens em Leilão para os arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior à avaliação, em primeira praça, e pelos lances de igual ou maior valor do preço mínimo fixado, em segunda praça.

CLÁUSULA QUARTA: Este instrumento não confere exclusividade de indicação ao Leiloeiro, podendo o Município de Governador Lindenberg/ES indicar outro, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA: Este Termo de Compromisso vigorará enquanto vigorar o Credenciamento, podendo ser denunciado por insuficiência de desempenho, ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal ao Leiloeiro.

CLÁUSULA SEXTA: Para execução dos serviços, o Leiloeiro Credenciado declara estar de acordo e que cumprirá, durante toda a execução do objeto e o previsto no Termo de Referência do Edital de Credenciamento do Município de Governador Lindenberg/ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Leiloeiro perceberá, a título de comissão, o percentual de 5% (cinco por cento) sob o valor de arremate dos bens móveis, que será pago pelo arrematante, conforme determina o Decreto n.º 21.981/32.

**CLÁUSULA OITAVA:** Será cancelado o credenciamento do Leiloeiro, indicando-se outro para atuar em seu lugar, nos casos previstos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA:** O Município de Governador Lindenberg/ES, que promoverá os Leilões de bens móveis, acompanhará, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente Termo.

**Parágrafo Único** – Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhado cópia ao Leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

**LOCAL E DATA.**

**NOME E ASSINATURA DO LEILOEIRO OFICIAL REGISTRO NA JUNTA**

**COMERCIAL N.º \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO III - DO TERMO DE REFERENCIA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA**

O(A) Senhor(a) [REDACTED], (qualificação), Leiloeiro(a) Oficial com registro na Junta Comercial do [REDACTED] sob o n.º [REDACTED], identidade civil n.º [REDACTED], CPF/MF n.º [REDACTED], com endereço profissional na rua [REDACTED], considerando a seleção para atuar nos Leilões de bens móveis promovidos pelo Município de Governador Lindenberg/ES, doravante designado LEILOEIRO, na forma do que preceitua o Decreto n.º 21.981/32, IN DREI n.º 17/2013, e a Lei n.º 8.666/93, com as modificações posteriores, DECLARA, para fins de participação no processo de credenciamento de Leiloeiros Oficiais, que tem condições de oferecer, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

1. Instalações próprias, ou de terceiros que possuam infraestrutura física de lugar coberto, a depender da natureza do bem móvel e determinação do Município de Governador Lindenberg/ES, com sistema audiovisual e aparelhagem de som;
2. Site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de Leilão pela internet, inclusive com lances on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados e permita lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;
3. Mecanismo que permita a realização do Leilão, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente;
4. Projeção em tela da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet;
5. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax, email ou entregues pessoalmente, informando o nome empresarial/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG, telefone;
6. Mecanismo que somente permita a apresentação de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;
7. Possibilidade que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

8. Funcionários para a organização do depósito de bens móveis e acompanhamento dos clientes em visitação nos dias em que antecedem os Leilões.

Por ser verdade, firmo o presente.

**LOCAL E DATA.**

**NOME E ASSINATURA DO LEILOEIRO OFICIAL REGISTRO NA JUNTA**

**COMERCIAL N.º** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO IV – DO TERMO DE REFERENCIA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LEILOEIRO**

(NOME DO LEILOEIRO) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, para fins de participação no Credenciamento Município de Governador Lindenberg/ES n.º \_\_\_\_\_ promovido pelo Município de Governador Lindenberg/ES, DECLARA:

1) Que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Município de Governador Lindenberg/ES, e dos respectivos servidores ocupantes do Município de Governador Lindenberg/ES, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos da Resolução do CNJ n.º 07/2005, atualizada pela Resolução n.º 229, de 22.06.16, respeitando o disposto no inciso III, do Art. 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2) Que possui condições de realizar Leilões presenciais e eletrônicos simultaneamente atendendo às seguintes exigências: possibilitar, no Leilão eletrônico, a projeção em tela de tamanho visível e legível a todos os participantes do Leilão presencial, da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet; possibilitar a realização do Leilão com recepção e estímulo de lances em tempo real, via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente; permitir o recebimento e a inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax, email ou entregues pessoalmente, informando a razão social/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG e telefone; possuir mecanismo que somente permita a apresentação de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote; possibilitar que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento, segundo condições que lançou; possuir site próprio que possibilite a realização de venda direta e Leilão pela internet, inclusive com lances on-line e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados; realizar a gravação e registro do Leilão, enviando cópia do vídeo em mídia DVD para arquivo do Município de Governador Lindenberg/ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- 3) Que divulgará o evento em endereço eletrônico próprio, bem como em material impresso e em quaisquer outros meios de comunicação, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: Características dos bens; Fotografias; Editais; Contatos.
- 4) Que todas as despesas incorridas na execução dos Leilões de que trata este Credenciamento, sejam de qualquer natureza, tais como: publicações; divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes da realização do Leilão; divulgação em jornais de grande circulação regional; confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas; locação de instalações/equipamentos; contratação de mão de obra; segurança para o evento, bens e valores recebidos, dentre outros, correrão a sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao Município de Governador Lindenberg/ES nenhuma responsabilização por tais despesas.
- 5) Estar ciente de que não será devida pela Administração do Município de Governador Lindenberg/ES qualquer comissão ao Leiloeiro.
- 6) Que possui página na internet, no endereço eletrônico [REDACTED]. A página em questão é de uso e pertence a este proponente, bem como possui todos os requisitos de segurança e confiabilidade para a realização de Leilões.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

**LOCAL E DATA.**

**NOME E ASSINATURA DO LEILOEIRO OFICIAL REGISTRO NA JUNTA**

**COMERCIAL N.º** [REDACTED]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO II - DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**

Credenciamento n.º:

....., inscrito no CNPJ nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666,  
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( . ).

(data)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Nome e Assinatura do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO III – DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Credenciamento nº xxx/xx (número/ano)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Credenciamento nº xxx/xx (número/ano), instaurado por esse Município, que o leiloeiro xxxxxxxxxxxxxxxx, residente à xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Nome e Assinatura do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO IV – DO EDITAL**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREÂMBULO**

a) **CONTRATANTE:** O Município de Governador Lindenberg, com sua sede na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.217.786/0001-54, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa....., estabelecida à ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado nesta cidade, na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg – ES, no dia \_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20xx

b) **FUNDAMENTO:** O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Credenciamento XX/20XX de XX/XX/20XX, bem como as Cláusulas a seguir:

c) **REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE**, o Sr. Leonardo Prando Finco, Prefeito Municipal, brasileiro, Casado, inscrito no CPF n.º 080.634.767-86, residente e domiciliado no Córrego Moacir, S/N, Interior, Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, (Sr)a \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Constitui o objeto deste termo, o **credenciamento de Leiloeiros Oficiais** para prestação de serviços de alienação bens móveis de propriedade do Município de Governador Lindenberg/ES, por meio de licitação na modalidade de Leilão, em atendimento a **Secretaria Municipal de Administração**, conforme condições constantes do termo de referencia, anexo ao edital de Credenciamento nº 001/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** O **CONTRATANTE** emitirá uma Autorização de Fornecimento/Execução, através da Secretaria Requerente, autorizando a prestação de serviços pela **CONTRATADA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

2.2. Após assinatura da Autorização de Fornecimento/Execução, o prazo máximo para início da execução dos serviços, pela **CONTRATADA**, é de **05 (cinco) dias corridos**, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento e assinatura da respectiva Autorização de Fornecimento/Execução.

2.2.1. Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a prestação de serviços.

2.2.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a **CONTRATADA** da decisão proferida.

2.2.3. Em caso de negação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente prestar os serviços.

2.3. A prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, para o Município de Governador Lindenberg/ES, em Leilões de bens móveis inservíveis compreende:

2.4. Disponibilizar o Leilão online (pela internet) e/ou em tempo real do Leilão presencial para lances que possibilitem a concorrência na arrematação dos lotes.

2.5. Disponibilizar o Leilão online para lances prévios com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** da realização do Leilão.

2.6. Disponibilizar pessoal para acompanhar a equipe do **CONTRATANTE** no período que antecede o Leilão, inclusive nos locais onde se encontrem os bens a serem leiloados.

2.7. Identificar, vistoriar, avaliar, agrupar, marcar e fotografar os lotes de veículos (se for o caso) e demais bens móveis inservíveis que serão leiloados.

2.8. Vistoriar os veículos, conferindo os chassis e motores, verificar junto ao CIRETRAN/DETRAN eventuais débitos e impedimentos judiciais e administrativos e informar ao **CONTRATANTE** sobre quaisquer pendências ou irregularidades encontradas (se for o caso).

2.9. Disponibilizar catálogos do Leilão, com a aprovação do **CONTRATANTE**, nos locais onde se encontrem os bens e no local da realização do evento, com um prazo mínimo de **8 (oito) dias úteis** antes do Leilão.

2.9.1. Os catálogos do Leilão deverão ser impressos em papel com qualidade superior (tipo couché ou similar) e nele deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- a). Órgão/Entidade realizador(a) do Leilão;
  - b). Data do Leilão, com horário de início e término;
  - c). Local do Leilão;
  - d). Local de visitação dos bens;
  - e). Informação dos dias de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitações;
  - f). Endereço eletrônico para visualização de fotos dos bens e para o Leilão online;
  - g). Telefones de contato do Leiloeiro para tirar dúvidas sobre o Leilão;
  - h). Informações gerais sobre o Leilão;
  - i). Listagem dos veículos do Leilão constando o nº do lote, descrição do bem, ano/modelo, placa, RENAVAM, débitos do CIRETRAN/DETRAN ou outros e valor do lance inicial (se for o caso);
  - j). Listagem dos demais bens móveis do Leilão constando o nº do lote, descrição do bem e valor do lance inicial.
- 2.10.** Disponibilizar um representante para acompanhar a visitação durante o prazo de visitação definido no Edital de Leilão.
- 2.11.** Efetuar as publicações legais exigidas pela legislação vigente.
- 2.12.** Dar ampla publicidade ao evento.
- 2.13.** Manter equipe disponível para atendimento aos arrematantes por telefone e e-mail até a realização da prestação de contas do Leilão.
- 2.14.** Disponibilizar equipe de apoio de, no mínimo, **02 (duas) pessoas** no dia, hora e local do Leilão, para atendimento ao público e realização do evento.
- 2.15.** Disponibilizar pessoal por no mínimo **15 (quinze) dias úteis** após o Leilão para, em conjunto com a Administração, atender arrematantes, conferir pagamentos e documentos necessários e acompanhar a entrega dos lotes.
- 2.16.** Realizar o Leilão em local, dia e hora previamente agendado, conforme Edital de Leilão, obedecendo ao prazo mínimo para visitação do local onde se encontram os bens móveis, antes da realização do Leilão.
- 2.17.** Providenciar toda a infraestrutura necessária para realização do Leilão, tais como: local, equipamentos de informática, sons, projetor, internet e outros.
- 2.18.** Emitir toda a documentação necessária e exigível, a exemplo de:
- a). Notas de arrematação dos bens em nome dos titulares dos lances vencedores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- b). Carta de arrematação por inexistência de CRV - Certificado de Registro de Veículo (se for o caso);
- c). Guia de Recolhimento do Município de Governador Lindenberg/ES para o pagamento das arrematações;
- d). Documento Único de Arrecadação – DUA para recolhimento de ICMS, quando devido;
- e). Além da documentação acima, o **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de indicar outros documentos necessários ou exigíveis, a seu critério.
- 2.19.** Cumprir e fazer cumprir a legislação tributária vigente.
- 2.20.** Cumprir todas as disposições legais e administrativas necessárias à realização dos Leilões.
- 2.21.** Possuir autorização/ofício emitido pelo CIRETRAN/DETRAN aprovando modelo de carta de arrematação em Leilão válida para transferência por inexistência de CRV (se for o caso).
- 2.22.** Possuir sistema que emita no mínimo:
- a). Nota de arrematação;
- b). Autorização de retirada de bens;
- c). Termo de recebimento de bens;
- d). Nota de arrematação por inexistência de CRV;
- e). Comunicado de venda ao CIRETRAN/DETRAN para veículos arrematados por pessoas residentes fora do Estado do Espírito Santo;
- f). Cadastro de pessoas inadimplentes de participarem de Leilões.
- 2.23.** Providenciar junto aos arrematantes todos os trâmites necessários para a finalização do processo de venda do Leilão, tais como: transferência, baixa, comunicados de venda e outros.
- 2.24.** Providenciar a confecção dos comunicados de vendas de veículos para arrematantes fora do Estado do Espírito Santo, apresentando-os na prestação de contas (se for o caso).
- 2.25.** Entregar a prestação de contas do Leilão com, no mínimo, os seguintes documentos:
- a). Ata do Leilão;
- b). Relatório pormenorizado do Leilão;
- c). **3 (três)** publicações realizadas em jornais de grande circulação regional, feitas pelo Leiloeiro;
- d). Notas de arrematação dos bens;
- e). Notas fiscais dos bens (emitidas pelo Leiloeiro, quando necessárias);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- f). Autorização de retirada dos bens, com assinatura de servidor(a) da Seção de Patrimônio do **CONTRATANTE**;
- g). Termo de recebimento dos bens assinado pelo(s) arrematante(s) no ato da retirada dos bens;
- h). Extrato do CIRETRAN/DETRAN comprovando a transferência dos veículos ou certidão de baixa definitiva (se for o caso);
- i). Extrato do CIRETRAN/DETRAN comprovando o registro do comunicado de venda para veículos arrematados por pessoas residentes fora do Estado do Espírito Santo (se for o caso);
- j). Relatório sintético do Leilão;
- k). Relatório analítico do Leilão;
- l). Relatório apresentando os valores arrecadados com o Leilão, constando o valor de avaliação dos bens, o valor inicial de lance, o valor final arrematado e o percentual de ganho em relação ao valor inicial de lance;
- m). Detalhamento de bens com pendências administrativas, impossibilitando sua retirada (se for o caso).

**2.26.** A prestação de contas deverá ser entregue em até **15 (quinze) dias corridos** após a realização do Leilão, informando à **CONTRATANTE** sobre eventuais pendências que impossibilitem a entrega total da prestação de contas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO**

**3.1.** O Leiloeiro terá direito a receber a comissão de **5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor**, para veículos (se for o caso) e demais bens móveis, a ser paga pelo arrematante, nos termos do Decreto n.º 21.981, de 1923, no ato do leilão.

**3.1.1.** A comissão paga pelo arrematante deverá ser devolvida pelo leiloeiro no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou do Contratante, seja anulado ou revogado o leilão.

**3.1.2.** Não caberá ao Município de Governador Lindenberg/ES qualquer responsabilidade pela cobrança das comissões devidas pelos arrematantes, nem pelos gastos do Leiloeiro Oficial para recebê-las.

**3.1.3.** Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso de o leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

devolvida ao arrematante pelo LEILOEIRO, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte desta Prefeitura.

**3.1.4.** Caso a efetivação da arrematação, com a entrega do bem ao arrematante, no prazo legal, não se realize por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo LEILOEIRO, tendo este, "direito ao ressarcimento do respectivo valor", a ser efetuado pela Prefeitura.

**3.1.5.** Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, o **CONTRATANTE** efetuará o ressarcimento referente ao valor líquido apurado pelo LEILOEIRO, creditando-o em sua conta corrente.

**3.1.6.** O LEILOEIRO será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

**3.2.** É vedada a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa.

**3.3.** O Leiloeiro deverá prestar os serviços sem quaisquer ônus para o Município de Governador Lindenberg/ES.

**3.4.** A **Comissão Administrativa** a ser paga ao **CONTRATADO** é fixada no valor de **0% (zero por cento)**, do valor apurado de cada Lote, não cabendo qualquer outro ônus e nem responsabilidade pelo recebimento de editais e publicações do leilão.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.2.** Os **CONTRATOS** oriundos do credenciamento terão vigência de **180 (Cento e oitenta) dias**, contados da assinatura dos mesmos.

**4.2.1.** Os contratos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, até a conclusão da efetiva prestação de contas de cada Leilão, em caso de atraso devidamente justificado, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.2.** Com a efetiva prestação de contas do Leilão, o contrato poderá ser extinto, através de rescisão amigável, em virtude do cumprimento integral do objeto, ainda que haja prazo de vigência remanescente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**5.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA** as constantes neste Termo de Referência e seus anexos, além das previstas no Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932, dentre as quais:

**I.** Reavaliar os bens pelo valor de mercado, respeitando a avaliação mínima atribuída pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis do Município de Governador Lindenberg/ES;

**II.** Realizar os Leilões de acordo com expressa determinação do **CONTRATANTE** em datas apazadas, divulgando-se os respectivos editais com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis**, se outro não for o prazo estabelecido pela Administração.

**III.** Divulgar o Leilão em endereço eletrônico próprio e confeccionar material publicitário impresso sobre o Leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, dentre outros, identificando sempre a melhor forma de publicidade de acordo com a natureza do bem ofertado e os possíveis interessados em adquiri-los, além de divulgar o Leilão em jornal de grande circulação regional, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (este último, por intermédio da Seção de Contratação) e no site da Prefeitura, dentre outros meios de divulgação que julgar pertinentes, fazendo constar, na divulgação do evento na Internet e no material impresso, a descrição dos bens ofertados, fotos e condições gerais de venda e pagamento, existência de débitos, taxas, impostos, ônus, multas e gravames, incidentes sobre os bens, informações sobre o Leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

**IV.** Confeccionar com tiragem registrada e distribuição de, no mínimo, **100 (cem)** panfletos com a descrição dos lotes;

**V.** Realizar os Leilões na modalidade presencial e/ou online simultaneamente via internet, com projeção de fotografias dos bens, contendo informações e imagens dos bens, permitindo o recebimento de lances, por meio eletrônico, de forma simultânea e/ou lances presenciais.

**VI.** Tornar conhecidas, quando da publicidade dos eventos, as condições das vendas, formas de pagamento, entrega dos bens, estado, qualidade e quantidade.

**VII.** Convocado pelo **CONTRATANTE**, elaborar a minuta do edital para fins de alienação de bens moveis, na modalidade leilão público, com auxílio da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis do Município de Governador Lindenberg/ES, de acordo com o Termo de Referência e a INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

Nº 002/2014 aprovada pelo Dec. Municipal nº 4429/2014 fazendo constar a descrição e lugar onde se encontram os bens móveis a serem leiloados, e após submeter à Assessoria Jurídica do Município para emitir o parecer jurídico. A referida minuta será objeto de análise e validação do **CONTRATANTE**.

**VIII.** Recebendo o recurso, encaminhará, imediatamente, à Assessoria Jurídica do Município para emissão de parecer e responde-lo segundo o parecer da Assessoria Jurídica;

**IX.** Prorrogar, republicar ou cancelar o certame, em caso de parecer favorável ao recurso emitido pela Assessoria Jurídica do Município;

**X.** Avaliar e elaborar documento de avaliação com ficha e registro fotográfico dos bens, contendo o valor do lance inicial estimado para venda, dentro do prazo acordado com o **CONTRATANTE**, tomando por base o valor do laudo da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis do **CONTRATANTE**.

**XI.** Emitir nota de venda (nota fiscal avulsa) para cada lote, a fim de atestar a arrematação do bem por meio de Leilão público.

**XII.** Depositar em conta definida pelo **CONTRATANTE**, dentro de **5 (cinco) dias corridos**, o valor da alienação, se recebida diretamente.

**XIII.** Comunicar o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após a finalização do Leilão, o resultado da arrematação dos bens.

**XIV.** Entregar orientação, por escrito, ao arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, informando que ele deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até **20 (vinte) dias** da data informada no documento de transferência, cumprindo, se necessária, as exigências legais do CIRETRAN/DETRAN.

**XV.** Não utilizar o nome do Município ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico.

**XVI.** Atender interessados, mantendo plantões inclusive no final de semana, devendo conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com emissão de autorização para a retirada dos bens arrematados e pagos, acompanhamento de entrega dos bens pela Seção de Patrimônio e prestação de contas, além de dirimir as dúvidas dos arrematantes com relação ao pagamento e transferência de propriedade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**XVII.** Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de leilões, assim como elaborar, assinar as atas, Termo de responsabilidade, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão do procedimento de leilões que presidir;

**XVIII.** Apresentar uma via do recibo das comissões pagas pelos arrematantes vencedores até **2 (dois) dias úteis** após a realização de sessão pública do certame.

**XIX.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Administração ou a terceiros, ainda que culposos, decorrente da sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata.

**XX.** Disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade, devidamente identificados por meio de crachá.

**XXI.** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do Leilão.

**XXII.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.

**XXIII.** Fornecer relatório final de cada Leilão contendo, no mínimo, descrição do bem, valor de avaliação, valor inicial de lance, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados, quantidade de lotes em condicional, se houver.

**XXIV.** Acompanhar o **CONTRATANTE**, quando solicitado, para realização de vistorias e marcações de lotes, em todo o território do Município de Governador Lindenberg/ES.

**XXV.** Realizar o Leilão com suporte da sua equipe de apoio.

**XXVI.** Receber diretamente a comissão paga pelo arrematante do bem no Leilão Oficial, na proporção de **5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor**, conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19.10.32.

**XXVII.** No caso de veículos, o Leiloeiro deverá informar ao arrematante, as providências quanto à documentação necessária para a sua transferência.

**XXVIII.** O Leiloeiro obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída, por responsabilidade do Leiloeiro.

**XXIX.** O Leiloeiro somente receberá a comissão referente aos bens efetivamente vendidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**XXX.** Administrar a liberação dos bens aos arrematantes após o efetivo pagamento e crédito na conta bancária do Município de Governador Lindenberg/ES.

**XXXI.** Fazer a conferência dos bens removidos (estado de conservação, dentre outros), retirar fotos dos bens, cópia de documentos comprobatórios da propriedade e levantamento de ônus.

**XXXII.** Auxiliar o integrante da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis do Município de Governador Lindenberg/ES na avaliação de bens inservíveis, quando determinado pelo **CONTRATANTE**.

**XXXIII.** Prestar contas ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de realização do Leilão, juntamente com o relatório de detalhamento do Leilão.

**XXXIV.** Disponibilizar Edital e anexo para os interessados.

**XXXV.** Alterar, prorrogar ou republicar o Edital do leilão em consonância com a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis.

**XXXVI.** Promover toda a infraestrutura do evento de abertura e apuração do leilão, incluindo todos os procedimentos necessários: faixa promocional no local do leilão, sonorização, locução, sistema de informática, cobertura com fotos dos lotes, e todos os demais procedimentos;

**XXXVII.** Receber credenciamento, envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços;

**XXXVIII.** Analisar documentos;

**XXXIX.** Desclassificar proponentes;

**XL.** Receber lances;

**XLI.** Classificar os lances e definir o vencedor;

**XLII.** Intimar as partes sobre decisões de recursos;

**XLIII.** Expedir as notas de arrematação;

**XLIV.** Emitir a ata de Realização da Sessão Pública, informando todos os acontecimentos, bem como apuração, arrematantes e valores, devidamente assinada pelos presentes e, inclusive, pelos membros da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Leilão.

**XLV.** Informação do Leilão com emissão de relatórios e notas de arrematações impressas;

**XLVI.** Fazer manter a ordem durante a realização do Leilão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**XLVII.** Efetuar a venda dos bens disponibilizados para leilão por preços iguais ou superiores aos da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis e em conformidade com a Lei 8.666/93, **devendo tal venda ser à vista**, mediante emissão de Notas de Venda em Leilão, **responsabilizando-se pelo recebimento dos valores arrematados**;

**XLVIII.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das disposições legais e administrativas necessárias à realização do evento;

**XLIX.** Prestar contas dos valores recebidos;

**L.** Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas.

**LI.** O **CONTRATADO** não poderá ceder ou subcontratar, no todo, ou em parte o serviço objeto contratado.

**LII.** A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após a realização do Leilão, mediante relatório devidamente comprovado pelas respectivas notas de arrematação.

**LIII.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**LIV.** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato;

**LV.** Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados.

**LVI.** O recolhimento do ICMS é de obrigação dos Arrematantes, ficando o **CONTRATADO** encarregado de reter uma via das guias em seu processo do Leilão.

**LVII.** O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, sem que assista ao **CONTRATADO** qualquer direito de indenização ou de retenção, além das hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, no caso de lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a presumir a impossibilidade de conclusão nos prazos estipulados.

**LVIII.** Exercer pessoalmente suas funções de Leiloeiro, não podendo delegá-las a outras;

**LIX.** Todas as demais atividades correlatas ao exercício da função de leiloeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

**XIV.** Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e à sua equipe, quando devidamente identificados, aos locais onde estão acondicionados os bens móveis a serem leiloados.

**XV.** Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e sua equipe responsável pela realização do Leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

**XVI.** Aprovar minuta de Edital de Leilão, quando apresentada pelo Leiloeiro Oficial contratado, conforme padrão do **CONTRATANTE**.

**XVII.** Supervisionar, acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades que cabem aos contratados.

**XVIII.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do contrato.

**XIX.** Zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários.

**XX.** Estimular a associação dos usuários para a defesa de seus interesses relativos ao serviço, inclusive para sua fiscalização.

**XXI.** Intervir na prestação do serviço, retomá-lo e extinguir o contrato, nos casos e nas condições previstas em Lei e no Contrato.

**XXII.** Aplicar as penalidades legais e contratuais.

**XXIII.** Notificar o Leiloeiro Oficial, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

**XXIV.** Disponibilizar, caso o bem a ser leiloado seja veículo automotor, a documentação respectiva.

**XXV.** Fornecer ao **CONTRATADO** a relação dos bens a serem alienados e respectiva avaliação;

**XXVI.** Entregar o bem arrematado ao arrematante mediante a apresentação da segunda via da Nota de Venda em Leilão devidamente liberada e assinada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**CLÁUSULA SETIMA – DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO**

**7.1.** O Leilão Público preferencialmente será **realizado na Garagem Municipal**, Situada à Rodovia Dario Salvador, Zona rural, Governador Lindenberg/ES, preferencialmente **a partir das 13h00min** pelo maior lance e oferta respeitando o valor mínimo dos Lotes, avaliado pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis e em conformidade com a Lei 8.666/93 ou em qualquer outro local a ser definido pelo **CONTRATANTE**.

**7.2.** Os objetos a serem leiloados estarão à disposição para visitas dos interessados na participação, nos **02 (dois) dias anteriores** a data marcada, preferencialmente no horário das **08h00min às 16h00min** no Pátio da Garagem Municipal, Situada à Rodovia Dario Salvador, Zona Rural, Governador Lindenberg/ES

**7.3.** É permitida, exclusivamente, a avaliação visual do bem, sendo vedada quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

**7.4.** Os participantes deverão examinar detidamente os veículos (se for o caso) face as exigências do CIRETRAN/DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município e o leiloeiro qualquer responsabilidade.

**7.5.** Os bens serão vendidos no estado de conservação e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

**7.6.** O preço mínimo será avaliado pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis, nomeada pela Municipalidade, considerado como valor mínimo para a alienação dos bens.

**7.7.** As propostas serão fornecidas na forma de lance ou oferta, após a contratação do leiloeiro pela de maior valor por lote, será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.

**7.8.** Poderão participar do Leilão: pessoas físicas maiores de idade ou emancipadas perante a Lei ou pessoas jurídicas de qualquer natureza.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**7.9.** Nos Termos do art 9º, III da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, os servidores públicos pertencentes ao Município de Governador Lindenberg/ES não poderão participar do leilão na condição de arrematante.

**7.10** No dia e hora indicados no preâmbulo do edital, os interessados deverão comparecer ao local onde será realizado o leilão, munidos:

**7.11. PESSOA FÍSICA:**

- I.** Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação dos documentos de RG e CPF;
- II.** Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou instrumento público.

**7.12. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:**

- I.** Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos de Identidade e CNPJ;
- II.** Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

**7.13.** Os documentos apresentados para o ato de arrematação deverão ser originais ou cópia autenticada (no cartório competente ou pelos Membros da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis).

**7.14.** Os documentos poderão ser autenticados pelos Membros da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis a partir do original, durante o cadastramento.

**7.15.** O cadastramento dos interessados se iniciará preferencialmente as **12h00min**, e a sessão de lances inicia-se preferencialmente as **13h00min**.

**7.16.** Todos os participantes do leilão estarão sujeitos, em especial, aos art. 90, 93 e 95 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, às normas contidas nos Decretos nº 21.981/32 e nº 22.427/33 e ao art. 335 do Código Penal Brasileiro.

**7.17.** O leilão será realizado por lotes, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial.

**7.18.** O Município de Governador Lindenberg/ES, conforme previsão legal contida no artigo 22, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

7.19. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

7.20. O resultado do leilão será conhecido ao final da sessão.

7.21. A ata com os arrematantes será afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES, no **segundo dia útil seguinte** a data do leilão.

7.22. Os bens serão leiloados um a um (lote), no estado de conservação que se encontram, não cabendo ao Município e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do (s) bem (s) arrematado (s).

7.23. Os lances serão feitos de forma verbal e/ou online, observando o valor mínimo estabelecido pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis para cada lote, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por lote.

7.24. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo.

7.25. O Município poderá convidar a Polícia Militar para assegurar Artigo 358 C.P. (Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – Detenção de dois meses a um ano.

7.26. Após assinada a “ficha interna de arrematação” não será alterado o arrematante.

**7.27. O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante, à vista:**

a) em espécie através de depósito eletrônico direto na **conta indicada pelo município CONTRATANTE;**

b) com cheque próprio do Arrematante nominal a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg através de depósito eletrônico direto na **conta indicada pelo município CONTRATANTE;**

c) Transferência Eletrônica Disponível -TED.

7.28. Fica ressalvado que o bem arrematado somente será liberado após a apresentação do comprovante do meio de pagamento utilizado, e após a compensação do cheque do arrematante com a suficiente provisão de fundos, se for este o caso, bem como a apresentação da segunda via da Nota de Venda em Leilão, devidamente liberada e assinada.

7.29. A liberação do Certificado de Registro de veículo ao arrematante, ocorrerá a partir da comprovação de que o **ITEM 7.27** tenha sido satisfeito.

7.30. No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**7.31.** Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais **5% (cinco por cento)** devidos ao Leiloeiro **pago no ato**, à vista, imediatamente após o arremate, por meio de cheque nominal em favor do Leiloeiro. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 20% (vinte por cento) do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981 – Código Comercial Brasileiro.

**7.32.** É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do (s) lote (s) a que se refere o pagamento.

**7.33.** As notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

**7.34.** Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, § 2º, da lei 8666/93, serão devolvidos os valores aludidos nos subitens 5.21 e 5.25.

**7.35.** O prazo para retirada dos bens arrematados será de **10 (dez) dias úteis** após o pagamento total do valor arrematado.

**7.35.1.** O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques pagos à Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro, durante o horário de expediente, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade, no que couber.

**7.35.2.** No caso de pagamento em dinheiro, o arrematante deverá apresentar o comprovante de depósito, sendo que o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão e confirmação do pagamento por parte da Prefeitura.

**7.36.** Caberá ao arrematante a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação, inclusive transporte dos bens arrematados, do local onde se encontram até às dependências do arrematante.

**7.37.** O arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de **30 (trinta) dias** após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.

**7.38.** A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

**7.39.** Na hipótese de desmontagem, o Arrematante deverá providenciar às suas expensas todos e quaisquer reparos que se fizerem necessários, inclusive, a remover entulhos e reparar eventual dano causado à edificação do galpão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**7.40.** No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Município e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes dessa omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

**7.41.** É de responsabilidade do Município e Leiloeiro somente a expedição da Carta de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá providenciar junto à arrecadação fazendária da cidade ou prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade os custos.

**7.42.** A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Município e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

**7.43.** O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado após a data do Leilão, se houver.

**7.44.** O prazo para transferência do veículo, obedecerá rigorosamente os prazos determinados pelo órgão de trânsito (CIRETRAN/DETRAN-ES), contudo o bem arrematado só será entregue após a efetiva transferência junto ao CIRETRAN/DETRAN-ES, sendo o arrematante responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos (se for o caso).

**7.45.** O bem leiloado será entregue no estado em que se encontra, estado este que se presume ser de pleno conhecimento dos arrematantes, aos quais é franqueada a vistoria do bem.

**7.46.** O presente Termo de Referência não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o bem não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido.

**7.47.** Os participantes poderão interpor recursos nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**7.48.** A participação do leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes das exigências e condições estabelecidas no presente Termo de Referência. Os casos omissos deste termo de referência serão resolvidos conforme o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**7.49.** Este Leilão será anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento podendo ser revogada, a juízo exclusivo da administração se for considerada inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**7.50.** A prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES não se responsabiliza pelo licenciamento/emplacamento do veículo leiloado, junto ao órgão de trânsito (se for o caso).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

7.51. O município se responsabiliza apenas pelo pagamento das multas lavradas até o último dia anterior à data do leilão.

7.52. Fica reservado ao Município e ao Leiloeiro, o direito de adicionar, retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens a ser alienado.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

8.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato.

8.2. Pela infração às normas deste Termo de Referência, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

8.2.1. Advertência, nos seguintes casos:

- a). Atraso injustificado na execução dos serviços.
- b). Execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso e no Contrato.

8.2.2. Cancelamento do Credenciamento do Leiloeiro, nos seguintes casos:

- a). Recebimento de 2 (duas) advertências.
- b). Recusa injustificada em assinar o Instrumento Contratual para realização do Leilão.
- c). Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento.
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil.
- e). Falsidade ideológica.
- f). O Leiloeiro que recusar o serviço, independente do motivo, por 3 (três) vezes durante a validade do credenciamento, será descredenciado.

8.2.3. Rescisão do Contrato, nos seguintes casos:

- a). Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre bens ou condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra.
- b). Deixar de devolver a comissão paga pelo arrematante, no prazo de 2 (dois) dias úteis da comunicação do fato, nos casos em que a providência for determinada.
- c). Má qualidade da divulgação e publicidade dos bens que serão levados a Leilão.
- d). O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Termo de Compromisso de Leiloeiro, no Contrato e no Decreto n.º 21.981/32.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

e). O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos processos de Leilão.

f). A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência do **CONTRATANTE**.

g). A constatação superveniente do descumprimento de qualquer das situações previstas neste Termo de Referência.

**8.2.4. Pagamento de multa, nos seguintes casos:**

a). Atrasar na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor de sua remuneração, até o limite de 10% (dez por cento).

b). Recusar-se a executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: multa de 10% (dez por cento) do valor estimado de sua remuneração.

c). Demorar em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor estimado de sua remuneração, por dia decorrido.

d) Recusar em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor estimado de sua remuneração.

e). Descumprir qualquer condição fixada na Lei Federal n.º8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de sua remuneração, para cada evento.

**8.3.** Poderão ser aplicadas, ainda, as demais sanções previstas no Edital, Contrato, Termo de Referência, Termo de Compromisso, Decreto 21.981/32 e outras normas pertinentes.

**8.4.** O Leiloeiro será notificado tempestivamente do cancelamento do seu credenciamento.

**8.5.** O Leiloeiro credenciado que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento Contratual ou comportar-se de modo inidôneo será descredenciado, garantida prévia e ampla defesa, e ficará suspenso de participar de novo credenciamento do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de eventual ação penal correspondente, na forma da lei.

**8.6.** A critério do **CONTRATANTE**, poderá ser suspensa a aplicação de penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do Leilão for devidamente justificado pelo Leiloeiro Oficial contratado, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da ocorrência do evento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

8.7. Na eventualidade dos motivos informados serem aceitos pelo **CONTRATANTE**, este fixará novo prazo, improrrogável, para execução das obrigações assumidas.

**CLAÚSULA NONA – CASOS DE RESCISÃO**

9.1 - Este Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no edital e nos Art. 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.2 – Toda e qualquer alteração, ressalvados os casos de apostilamento, serão celebradas mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUB CONTRATACÃO**

12.1 – É vedada a sub-contratação total ou parcial do objeto do presente contratado, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

13.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

13.1.1. Não obstante o **CONTRATADO** seja a único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

sobre os serviços, sendo que não permitirá a execução de tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas, devendo:

1 - Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

2 - Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades à que está sujeita o **CONTRATADO**, garantido o contraditório.

**13.2.** A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**13.3.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus do(s) **CONTRATADA**, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

**13.4.** Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o os serviços e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

**13.5.** O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA** por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviços, para imediata correção.

**13.6.** A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**

**13.7.** O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**13.8.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**13.9.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1** - Fica eleito o foro da comarca de Colatina, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.2** - E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas.

Governador Lindenberg - ES, .....de..... de 20xx.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_